JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XX - Edição 2438 - 11 de agosto de 2021

ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 175/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora IZOLETE HELLMANN, matrícula nº 77, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Limpeza e Conservação", pelo período de 07 (sete) dias, de 26.07 a 01.08.2021, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 02 de agosto de 2021.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 176/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor EDSON ROBERTO FANTINI, matrícula nº 107, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assessor Técnico", no dia 30.07.2021, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de agosto de 2021.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro, quanto ao Processo Licitatório nº 06/2021, referente ao Pregão Presencial supramencionado, adjudicando o objeto licitado em favor da(s) empresa(s) abaixo descrita(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI
CNPJ N.º 16.858.182/0001-76

Item	Material/Serviço	UN.	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	PANO DE COPA - LIC	UN.	300	4,19	1.257,00
6	PANO MULTIUSO	PC.	350	3,84	1.344,00
7	SACO ALVEJADO	UN.	200	7,09	1.418,00
				Total (R$):	4.019,00

LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ N.º 18.522.712/0001-36

Item	Material/Serviço	UN	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	ACHOCOLATADO ENLATADO EM PÓ	LTA	150	7,08	1.062,00
2	AÇÚCAR	UN.	800	4,00	3.200,00
3	CAFÉ TRADICIONAL	UN.	2.000	13,02	26.040,00
4	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	LTA	2.000	13,40	26.800,00
				Total (R$):	57.102,00

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí/SC - CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100
e-mail: ass.licitacao@cvi.sc.gov.br - Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

Para que produza os efeitos legais nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art 7º inciso IV do Decreto Legislativo nº 693/2014.

Itajaí (SC), 26/07/2021.

Ver. Marcelo Werner
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES
FEAPI

Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

EDITAL Nº 004/2021 – RESULTADO DA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

COMUNICA O RESULTADO DA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2021.

O Superintendente Administrativo das Fundações, Normélio Pedro Weber, através da Diretora Executiva da Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI, Ivana Reis Teixeira, vem através deste, comunicar o resultado da renovação de bolsas de estudo para o segundo semestre de 2021, conforme segue:

RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - SEGUNDO SEMESTRE DE 2021

	NOME	%
1	Alex de Oliveira Calonico	30%
2	Alexia Sampaio da Rosa	30%
3	Aline Carlos Pinto	30%
4	Amanda Palhano de Siqueira	30%
5	Ana Castilhos	30%
6	Ana Paula Dias Viera Braga de Souza	30%
7	Anderson Adriano Torquato	30%
8	Camila Carvalho de Oliveira	30%
9	Carla Regina Portella	30%
10	Clebson das Virgens Santos	30%
11	Cristiana Silva da Rosa Rosa	30%
12	Dicleia Aparecida Pereira Belletti	30%
13	Dulcinéia Palhano de Siqueira	30%
14	Fabiola Cláudia da Rosa Martim	30%
15	Gabriela Thaise de Oliveira	30%
16	Gileide Cavalcante da Silva	30%
17	Girlane Carlos Nóbrega Rodrigues	30%
18	Graziela da Cunha	30%
19	Iris Carolina Rocha da Silva	30%
20	Ivonete Ribeiro Gallis	30%
21	Jaqueline Santos Profeta de Jesus	30%
22	João Victor Alves de Morais	30%
23	Juliana Francielle Vinoti	30%
24	Júllia Kayllane Vieira	30%
25	Kamila Faustino de Lima	30%
26	Kiara Kelly Feitosa de Menezes da Silva	30%
28	Mabel Cristina da Silva	30%
29	Márcia Tavares Fagundes	30%
30	Matheus Alves Adriano	30%
31	Matheus Pereira Mendes	30%
32	Morgana Oliveira de Oliveira	30%
33	Morgana Tavares Fagundes	30%
34	Nathalia de Oliveira dos Santos	30%
35	Nicolas Bullé dos Santos Xavier	30%
36	Queila Fabiana Moreira	30%
37	Raquel Enelise Costa Ribeiro Rosa	30%
38	Regiane Batista de Oliveira Santos	30%
39	Renata Adriane Theodoro	30%
40	Roseane Santos Oliveira	30%
41	Sabrina Goulart	30%
42	Shayane Patricia Ramos Polheim	30%
43	Silvana Aparecida Cristovão	30%
44	Silvia Bahls Garcia	30%
45	Simara Gisele Miranda de Oliveira	30%
46	Simone Leites Baez	30%
47	Solange Beatriz Pereira de Sá	30%
48	Taiuanni Caldas Fraga dos Santos	30%
49	Thatiane Steffany Mendes Lisboa Pedroga	30%
50	Valdinei Fidélis Delvechio	30%
51	Valquiria Alves Castro	30%
52	Vânia Lúcia Fermino	30%
53	Vera Lucia Cardoso de Oliveira	30%
54	Vitória Felício Alves Oliveira	30%

Itajaí, 09 de agosto de 2021.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Ivana Reis Teixeira
Diretora Executiva da FEAPI

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES
FMEL

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ UMA CIDADE EM MOVIMENTO

ATA 09/2021 DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO

PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL

Aos onze (11) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, na sala da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, na rua Antônio Caetano, nº105, Fazenda, reuniu-se a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal, formada pelos Srs Everton da Veiga, Aline Rita de Barros, Claudio Amorim da Silva, Hudson Barboza Matos e Thalia Cristovão, instituída pela Portaria de Nomeação nº 001/2021, em acordo com a Lei nº 6.853, de 09 de fevereiro de 2018 e Decreto nº 12.202 de 11 de maio de 2021, para avaliação dos recursos apresentados e definição da pontuação e respectivos valores dos atletas requerentes, ficando classificados os nomes a seguir:

RECURSOS

Candidato	Solicitação	Indeferido	Deferido	Parcialm. Deferido
PARAJASC				
Natália F. C. Neckel Paradesporto	Revisão de pontuação (nível de abrangência; resultado Fesporte): Nível de abrangência: estadual (3 pontos); categoria competitiva: PARAJASC (1 ponto); resultado Fesporte: 6 pontos; Total: 10 pontos.		X	
JASC				
Itamar Berti de Souza Atletismo	Revisão da Pontuação pela Comissão de Analise do Projeto Bolsa Esportiva Municipal.Nível de abrangência: nacional (4 pontos); categoria Participação : Camp. Estadual (1 ponto) Camp. Nacional (1 ponto) ;Total: 6 pontos		X	
Gabriel da S. de Araujo Karatê	Nível de abrangência: nacional (4 pontos); categoria Participação : Jasc (1 ponto), Joguinhos (1 ponto);Camp. Nac/Int (1 ponto) ; resultado Fesporte: (5 pontos); Melhor Resultado Nacional (3 Pontos) Total: 15 pontos.		X	
Guilherme Fazioni Karatê	Nível de abrangência: Estadual (3 pontos); categoria Participação : Jasc (1 pontos); resultado Fesporte: (4 pontos);Total: 7 pontos		X	
Caio Polidoro Karatê	Nível de abrangência: Estadual (3 pontos); categoria Participação : Jasc (1 pontos); Joguinhos (1 Ponto) Total: 5 pontos;.		X	
Alessandra dos Santos Porto Futsal	Nível de abrangência: Estadual (3 pontos); categoria Participação : Jasc (1 ponto), Joguinhos (1 ponto);Camp. Estadual (1 ponto) ; resultado Estadual: (4 pontos); Total: 8 pontos		X	
Miguel Moura Fonseca Atletismo	Revisão da Pontuação pela Comissão de Analise do Projeto Bolsa Esportiva Municipal. Nível de abrangência: nacional (4 pontos); categoria Participação : Jasc (1 ponto), Joguinhos (1 ponto) Camp. Estadual (1 ponto) Camp. Nacional (1 ponto) ; resultado Fesporte: 2 pontos; Melhor Resultado Nacional (		X	

Rua Antonio Caetano, nº 105 – Fazenda – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.br

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ UMA CIDADE EM MOVIMENTO

	4 Pontos) Total: 14 pontos.			
Amanda R. de Souza Martins Natação	Revisão da Pontuação, Nível de abrangência: Nacional (4 pontos); categoria Participação : Camp. Estadual (1 ponto) Camp. Nac/Int. (1 ponto) ; resultado Fesporte (5 pontos); Melhor Resultado Nac/Int. (1 ponto) Total: 12 pontos.		X	
Caroline Costa Natação	Revisão da Pontuação, Nível de abrangência: Estadual (3 pontos); categoria Participação : JASC (1 ponto); Joguinhos (1 ponto), Camp. Estadual (1 ponto); resultado Fesporte (6 pontos)Total: 12 pontos.		X	
Milena Luebke Vilasboas Natação	Revisão da Pontuação, Nível de abrangência: Nacional (4 pontos); categoria Participação : JASC (1 ponto); Camp. Estadual (1 ponto); Camp. Nac/Int. (1 ponto); resultado Fesporte (6 pontos); Melhor Resultado Nac/Int. (4 pontos) Total: 17 pontos.		X	
Lucas D. Machado Natação	Revisão da Pontuação, Nível de abrangência: Nacional (4 pontos); categoria Participação : JASC (1 ponto); OLESC (1 ponto), Camp. Estadual (1 ponto); Camp. Nac/Int. (1 ponto); resultado Fesporte (6 pontos); Melhor Resultado Nac/Int. (4 pontos)Total: 18 pontos.		X	
Arthur S. Ramalho Natação	Revisão da Pontuação, Nível de abrangência: Nacional (4 pontos); categoria Participação : JASC (1 ponto); Camp. Estadual (1 ponto); Camp. Nac/Int. (1 ponto); resultado		X	

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

Marcelo Roggia
Secretário Municipal de Comunicação Social
JP 1812-SC

Maikeli Alves de Anhaia
Jornalista Responsável
MTB 16705

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

	Fesporte (6 pontos) Total: 13 pontos.			
Leonardo A. Schilling Natação	Revisão da Pontuação, Nível de abrangência: Internacional (5 pontos); categoria Participação : JASC (1 ponto); Camp. Estadual (1 ponto); Camp. Nac/Int. (1 ponto); resultado Fesporte (6 pontos); Melhor Resultado Nac/Int. (4 pontos) Total: 18 pontos.		X	
Rickson S. de Lima Natação	Revisão da Pontuação, Nível de abrangência: Nacional (4 pontos); categoria Participação : JASC (1 ponto); Camp. Estadual (1 ponto); Camp. Nac/Int. (1 ponto); resultado Fesporte (6 pontos) Total: 13 pontos.		X	
Helena Horrana C. da Silva Basquete	Revisão da Pontuação pela Comissão de Analise, Nível de abrangência: Nacional (4 pontos); categoria Participação : JASC (1 ponto); Camp. Estadual (1 ponto); Camp. Nac/Int. (1 ponto); resultado Fesporte (6 pontos); Total: 13 pontos.		X	
Gilmara do Amaral Basquete	Revisão da Pontuação pela Comissão de Analise, Nível de abrangência: Nacional (4 pontos); categoria Participação : JASC (1 ponto); Camp. Estadual (1 ponto); Camp. Nac/Int. (1 ponto); resultado Fesporte (6 pontos) Total: 13 pontos.		X	
Gustavo Flor da Silva Handebol	Revisão da Pontuação pela Comissão de Analise, Nível de abrangência: Internacional (5 pontos); categoria Participação: Camp. Estadual (1 ponto); Camp. Nac/Int. (1 ponto); resultado Estadual (6 pontos); Melhor Resultado Nac/Int. (4 pontos) Total: 17 pontos.		X	
Robert W. D. Ribeiro Ginastica Artística	Revisão da Pontuação pela Comissão de Analise, Nível de abrangência: Estadual (3 pontos); categoria Participação : JASC (1 ponto); resultado Fesporte (6 pontos); Total: 10 pontos.		X	
JOGUINHOS				
Matheus H. de	Revisão da Pontuação, Nível de abrangência: Nacional (4		X	

Rua Antonio Caetano, nº 105 – Fazenda – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.br

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ UMA CIDADE EM MOVIMENTO

Oliveira Judô	pontos); categoria Participação : Joguinhos (1 ponto); Camp. Estadual (1 ponto) Camp. Nacional (1 ponto) ; resultado Estadual: (6 pontos); Total: 13 pontos.			
Felippe Souza Silva Basquete	Revisão da Pontuação, Nível de abrangência: Estadual (3 pontos); categoria Participação : Camp. Estadual (1 ponto) resultado Estadual: (5 pontos); Total: 9 pontos.		X	
David Santos Kitundu Atletismo	Revisão da Pontuação, Nível de abrangência: Nacional (4 pontos); categoria Participação : JASC (1 Ponto); Joguinhos (1 ponto); OLESC (1 ponto)Camp. Estadual (1 ponto); Camp Nac/Int (1 ponto); resultado Fesporte: (5 pontos); Total: 14 pontos.		X	
Christiana Luize Deniz Ginastica Ritmica	Revisão da Pontuação, Nível de abrangência: estadual (3 pontos); categoria Participação : Joguinhos (1 ponto); OLESC (1 ponto); Camp. Estadual (1 ponto) Camp. Nacional (0 ponto) ; resultado Fesporte: 6 pontos; Total: 12 pontos.		X	
Emanuel Gustavo Ferreira Handebol	Revisão da Pontuação, Nível de abrangência: Nacional (4 pontos); categoria Participação : Joguinhos (1 ponto); OLESC (1 ponto); Camp. Estadual (1 ponto) Camp. Nacional (1 ponto) ; resultado Fesporte: 6 pontos; resultado Nac/Int. (2 pontos) Total: 16 pontos		X	
Lucas O. Guedes Handebol	Revisão da Pontuação, Nível de abrangência: Internacional (5 pontos); categoria Participação : Camp. Estadual (1 ponto) ;Camp. Nac.Int. (1 ponto) ; resultado Estadual: 6 pontos; resultado Nac/Int. (4 pontos) Total: 17 pontos		X	
Jasmim Garcia Willrich Natação	Revisão da Pontuação, Nível de abrangência: Estadual (3 pontos); categoria Participação : JASC (1 ponto); Joguinhos (1 ponto); Camp. Estadual (1 ponto) ; resultado Fesporte: 4 pontos; Total: 10 pontos		X	
Daniela W. Henarejos Natação	Revisão da Pontuação, Nível de abrangência: Estadual (3 pontos); categoria Participação : JASC (1 ponto); Joguinhos (0 ponto); OLESC (1 ponto);Camp. Estadual (1 ponto); resultado Fesporte: (5) pontos Total: 11 pontos;		X	
Rodolfo Abel da Silva Natação	Revisão da Pontuação, Nível de abrangência: Nacional (4 pontos); categoria Participação : OLESC (1 ponto);Camp. Estadual (1 ponto); Camp. Nac.Int. (1 ponto) ; resultado Fesporte: (5) pontos; Total: 12 pontos;		X	
João G. Figliolo Natação	Revisão da Pontuação, Nível de abrangência: Internacional (5 pontos); categoria Participação : JASC (1 ponto); Camp. Estadual (1 ponto); Camp. Nac.Int. (1 ponto) ; resultado Fesporte: (3) pontos; resultado Nac/Int. (1 pontos) Total: 12 pontos;		X	
Leonardo V. Correa Natação	Revisão da Pontuação, Nível de abrangência: Nacional (4 pontos); categoria Participação : OLESC (1 ponto); Camp. Estadual (1 ponto); Camp. Nac.Int. (1 ponto) ; resultado Fesporte: (4) pontos; resultado Nac/Int. (1 pontos) Total: 12 pontos;		X	

Rua Antonio Caetano, nº 105 – Fazenda – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.br

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ UMA CIDADE EM MOVIMENTO

Arthur P. Ferreira Natação	Revisão da Pontuação, Nível de abrangência: Nacional (4 pontos); categoria Participação : JASC(1 ponto); Joguinhos (1 ponto); Camp. Estadual (1 ponto); Camp. Nac.Int. (1 ponto); resultado Fesporte: (4) pontos; resultado Nac/Int. (3 pontos) Total: 15 pontos;		X	
OLESC				
Arthur M. Dalçoquio Handebol	Revisão da Pontuação, Nível de abrangência: Nacional (4 pontos); categoria Participação : Camp. Estadual (1 ponto) Camp. Nacional (1 ponto); resultado Fesporte: (4 pontos); Resultado Nac/Int. (2 pontos) ; Total: 12 pontos		X	
Vinicius C. da Costa Handebol	Revisão da Pontuação, Nível de abrangência: Nacional (4 pontos); categoria Participação : Camp. Estadual (1 ponto) Camp. Nacional (1 ponto); resultado Fesporte: (4 pontos); Resultado Nac/Int. (2 pontos) ; Total: 12 pontos		X	
Maria Eduarda L. Vidal	Revisão da Pontuação, Nível de abrangência: Nacional (4 pontos); categoria Participação : OLESC (1 ponto); Camp. Estadual (1 ponto); Camp. Nacional (1 ponto); resultado		X	

Natação	Fesporte: (6 pontos); Resultado Nac/Int. (1 pontos) ; Total: 14 pontos			
Luiza Emanuele de Oliveira Natação	Revisão da Pontuação, Nível de abrangência: Nacional (4 pontos); categoria Participação : Camp. Estadual (1 ponto); Camp. Nacional (1 ponto); resultado Fesporte: (6 pontos) Total: 12 pontos		X	
Lara N. Paulo Natação	Revisão da Pontuação, Nível de abrangência: Nacional (4 pontos); categoria Participação : Camp. Estadual (1 ponto); Camp. Nacional (1 ponto); resultado Fesporte: (6 pontos); Resultado Nac.Int. (1 Ponto) Total: 13 pontos		X	
Morghana M. Oliveira Natação	Revisão da Pontuação, Nível de abrangência: Nacional (4 pontos); categoria Participação : Camp. Estadual (1 ponto); Camp. Nacional (1 ponto); resultado Fesporte: (6 pontos); Resultado Nac.Int. (4 Ponto) Total: 16 pontos		X	
Ana Carolina Siewerdt Natação	Revisão da Pontuação, Nível de abrangência: Nacional (4 pontos); categoria Participação : Camp. Estadual (1 ponto); Camp. Nacional (1 ponto); Resultado Nac.Int. (2 Ponto) Total: 8 pontos		X	
Caio S. Facchini Natação	Revisão da Pontuação, Nível de abrangência: Nacional (4 pontos); categoria Participação : OLESC (1 ponto); Camp. Estadual (1 ponto);Resultado Fesporte (5 pontos) Resultado Nac.Int. (3 Pontos) Total: 14 pontos		X	
Hariel R. Mohamed Natação	Revisão da Pontuação, Nível de abrangência: Nacional (4 pontos); categoria Participação : Camp. Estadual (1 ponto); Camp. Nac/Int (1 ponto); Resultado Estadual (6 pontos) Resultado Nac.Int. (4 Pontos) Total: 16 pontos		X	
Enzo Lessa Aoki Natação	Revisão da Pontuação, Nível de abrangência: Estadual (3 pontos); categoria Participação : Camp. Estadual (1 ponto); Resultado Estadual (4 Pontos) Total: 10 pontos		X	
Arthur de B. Schroeder Natação	Revisão da Pontuação, Nível de abrangência: Nacional (4 pontos); categoria Participação : Camp. Estadual (1 ponto); Resultado Nac./Int.(1ponto);Resultado Estadual (4 pontos) Total: 10 pontos		X	
Bernardo S. S.	Revisão da Pontuação, Nível de abrangência: Estadual (3		X	

Rua Antonio Caetano, nº 105 – Fazenda – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.br

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ UMA CIDADE EM MOVIMENTO

Machado Natação	pontos); categoria Participação : OLESC (1 Ponto); Camp. Estadual (1 ponto); Resultado Fesporte (5 pontos) Total: 10 pontos			
Anthony E. Martins Natação	Revisão da Pontuação pela Comissão de Analise, Nível de abrangência: Nacional (4 pontos); categoria Participação : OLESC (1 Ponto); Camp. Estadual (1 ponto); Camp Nac/Int (1 ponto); Resultado Fesporte (6 pontos) Total: 13 pontos		X	
Isadora R. de A. Inácio Handebol	Revisão da Pontuação pela Comissão de Analise, Nível de abrangência: Estadual (3 pontos); categoria Participação : OLESC (1 Ponto); Resultado Fesporte (4 pontos) Total: 8 pontos		X	

A Comissão de Avaliação do Bolsa Esportiva, no uso de suas atribuições, resolve, mediante o elevado número de inscritos da modalidade e a disponibilidade financeira devido ao não preenchimento integral das vagas em algumas modalidades/categorias, alterar os seguintes quantitativos de vagas estabelecido pelo anexo V, do Edital nº005/2021:

MODALIDADE	CATEGORIA	Nº VAGA INICIAL	Nº VAGA FINAL
Futsal Feminino	Olesc	10	12
Handebol Masculino	Joguinhos	14	16
Bolão 16 Masculino	Jasc	9	10
Futsal Feminino	Jasc	10	11
Ginástica Artística Masc	Jasc	4	7
Handebol Feminino	Jasc	12	14
Handebol Masculino	Jasc	16	19
Jiu-Jitsu Masculino	Jasc	7	9
Karatê Masculino	Jasc	8	9
Taekwondo Masculino	Jasc	9	10
Tênis de Mesa Masc.	Jasc	4	5
Surfe	Modalidade Não Fesporte	2	3

Ficam convocados os atletas contemplados pelo Programa Bolsa Esportiva 2020 a comparecer à FMEL (Rua Antônio Caetano, 105 – Fazenda, atrás do teatro municipal) para assinatura do Contrato de Prestação de Serviço **a partir do dia 16/08/2021 conforme agendamento por modalidade enviado aos técnicos de cada modalidade**. Atletas com menos de 18 anos deverão estar acompanhados pelos pais e/ou responsável para assinatura conjunta do contrato. Atentamos para o cumprimento das medidas de higiene para impedir a propagação do COVID19 (todos deverão utilizar máscara, higienizar as mãos com álcool em gel e manter distância segura das demais pessoas, pedimos ainda para que os atletas compareçam apenas no horário agendado para evitar aglomeração).

Rua Antonio Caetano, nº 105 – Fazenda – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.br

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ UMA CIDADE EM MOVIMENTO

CLASSIFICAÇÃO FINAL
ATLETAS CONTEMPLADOS

OLESC				
ATLETA	PONTOS	PARCELAS	VALOR	TOTAL
JUDO FEMININO				
Gabriela Cristina Alves de Lima	15	4	R$ 410	R$ 1.640
Ketlyn Sabrine Miranda da Silva	9	4	R$ 290	R$ 1.160
JUDÔ MASCULINO				
Victor Marnoel da Silva Paiva	18	4	R$ 470	R$ 1.880

Pietro L. da Silva da Trindade	16	4	R$ 430	R$ 1.720
Gabriel Forbeci de Oliveira	15	4	R$ 410	R$ 1.640
Alisson Léo de Souza	12	4	R$ 350	R$ 1.400
Adriel Xavier de Freitas	12	4	R$ 350	R$ 1.400
Thiago Junges Padilha Santos	11	4	R$ 330	R$ 1.320
Jhonny A. Santos Szecsenyi	10	4	R$ 310	R$ 1.240
BASQUETE FEMININO				
Elisa Ferreira Leão	4	4	R$ 190	R$ 760
Ashley Moro Gonçalves	4	4	R$ 190	R$ 760
Amanda Ganz Onofre	4	4	R$ 190	R$ 760
Mariana Souza Ferreira	1	4	R$ 130	R$ 520
BASQUETE MASCULINO				
Pedro Henrique da Rocha Neves	10	4	R$ 310	R$ 1.240
ATLETISMO MASCULINO				
Dauan da Silva de Oliveira	12	4	R$ 350	R$ 1.400
Bryan Nikson Reis Alves	10	4	R$ 310	R$ 1.240
João Victor da Silva	4	4	R$ 190	R$ 760
Ronald Monteiro da Costa	4	4	R$ 190	R$ 760
David Enio Mattos	1	4	R$ 130	R$ 520
NATAÇÃO MASCULINO				
Hariel Ramadan Mohamed	16	4	R$ 430	R$ 1.720
Caio Shigeeda Facchini	14	4	R$ 390	R$ 1.560
Anthony Espeziam Martins	13	4	R$ 370	R$ 1.480
Enzo Lessa Aoki	10	4	R$ 310	R$ 1.240
Arthur de Borba Schroeder	10	4	R$ 310	R$ 1.240
Bernardo S Schutz Machado	10	4	R$ 310	R$ 1.240
Matheus Tavares	8	4	R$ 270	R$ 1.080
Alessandro Barroso Tomás	6	4	R$ 230	R$ 920
Luiz Fernando Eves	1	4	R$ 130	R$ 520
NATAÇÃO FEMININO				
Morghana Mariott Oliveira	16	4	R$ 430	R$ 1.720
Maria Eduarda Laham Vidal	14	4	R$ 390	R$ 1.560
Lara Nalu Paulo	13	4	R$ 370	R$ 1.480

Rua Antonio Caetano, nº 105 – Fazenda – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.br

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ UMA CIDADE EM MOVIMENTO

Luiza Emanuele de Oliveira	12	4	R$ 350	R$ 1.400
Isabelli Lopes	11	4	R$ 330	R$ 1.320
Gabriela Andrade da Silva	8	4	R$ 270	R$ 1.080
Ana Carolina Siewerdt	8	4	R$ 270	R$ 1.080
Isabelly Sartori Matias	7	4	R$ 250	R$ 1.000
Nathália Mafra Casa	5	4	R$ 210	R$ 840
HANDEBOL MASCULINO				
Vinicius Stache Perin	15	4	R$ 410	R$ 1.640
Leonardo Bressan de Farias	15	4	R$ 410	R$ 1.640
Theo Pantoja Diehl	12	4	R$ 350	R$ 1.400
Gabriel dos Santos Pinto	12	4	R$ 350	R$ 1.400
Arhur Maestri Dalçóquio	12	4	R$ 270	R$ 1.080
Viniícius Cardoso da Costa	12	4	R$ 270	R$ 1.080
João P. Marconato Cantarelli	10	4	R$ 310	R$ 1.240
Michael da Silva Ferreira Santos	10	4	R$ 310	R$ 1.240
Gustavo Cosser Martins	10	4	R$ 310	R$ 1.240
Matheus Augusto Girardi Feler	10	4	R$ 310	R$ 1.240
Ricardo Bojjis C. Rodrigues	9	4	R$ 290	R$ 1.160
Lucas Zanelato Salvadego	9	4	R$ 290	R$ 1.160
João Pedro Moser	8	4	R$ 270	R$ 1.080
Gabriel Gromicki Zukoski	8	4	R$ 270	R$ 1.080
HANDEBOL FEMININO				
Beatriz dos Santos Alves	8	4	R$ 270	R$ 1.080
Raianny Gabrielly G. de Souza	7	4	R$ 250	R$ 1.000
Bibiana Pascali Silva	4	4	R$ 190	R$ 760
Gabriely Cristini Pessali	4	4	R$ 190	R$ 760
Isadora Rosa de A. Inácio	8	4	R$ 190	R$ 760
Maria Luiza Hoier Chiarini	1	4	R$ 130	R$ 520
Ana Beatriz Moser	1	4	R$ 130	R$ 520
Eloisa Mânica da Silva	1	4	R$ 130	R$ 520
XADREZ MASCULINO				
Eduardo Caetano	1	4	R$ 130	R$ 520
Bernardo A. de Lins da Silva	1	4	R$ 130	R$ 520
Adrian Miguel Luciano da Silva	1	4	R$ 130	R$ 520
Flavio R. Crautchychyn Penna	1	4	R$ 130	R$ 520
Enzo Guarneri Mozachi	1	4	R$ 130	R$ 520
XADREZ FEMININO				
Luiza Bitencourt de Oliveira	1	4	R$ 130	R$ 520
Sofia Bitencourt de Oliveira	1	4	R$ 130	R$ 520
Rubia Paola Ferreira Brandão	1	4	R$ 130	R$ 520
Giuliana Rebello Gialdi	1	4	R$ 130	R$ 520
Yasmin Bretas de Borba	1	4	R$ 130	R$ 520
GINÁSTICA ARTÍSTICA				
Tiago Samuel Mateus	8	4	R$ 270	R$ 1.080

Rua Antonio Caetano, nº 105 – Fazenda – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.br

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ UMA CIDADE EM MOVIMENTO

GINÁSTICA RITMICA FEMININO				
Camila Isabelle B. Salvador	10	4	R$ 310	R$ 1.240
Eloah Barcelos Camara	10	4	R$ 310	R$ 1.240
TÊNIS DE MESA MASCULINO				
Vitor Eduardo N. de Oliveira	8	4	R$ 270	R$ 1.080
TÊNIS DE CAMPO				
Julia da Silva Moreno	15	4	R$ 410	R$ 1.640

VOLEIBOL MASCULINO				
Mateus dos Santos de Córdova	7	4	R$ 250	R$ 1.000
Rafael Fóss Rita	6	4	R$ 230	R$ 920
Bryan de Albuquerque	4	4	R$ 190	R$ 760
Leonardo Venancio da Silva	4	4	R$ 190	R$ 760
Gabriel Eng Chen Santos	4	4	R$ 190	R$ 760
VOLEIBOL FEMININO				
Thaís Mendes Barbosa	10	4	R$ 310	R$ 1.240
Daniela Dacorregio Santos	8	4	R$ 270	R$ 1.080
Isabela Machado de Jesus	8	4	R$ 270	R$ 1.080
Ana Carolina V. de Jesus	6	4	R$ 230	R$ 920
Julia Costa Pinto Tonial	1	4	R$ 130	R$ 520
Ana Julia Gonçalves	1	4	R$ 130	R$ 520
Mayhane Vargas da Silva	1	4	R$ 130	R$ 520
FUTSAL FEMININO				
Stefanny Gabrielly Salomone	1	4	R$ 130	R$ 520
Brendha Natasha O. de Jesus	1	4	R$ 130	R$ 520
FUTSAL MASCULINO				
Yan Arthur Leite Battiston	7	4	R$ 250	R$ 1.000
Nathan Raphael dos Santos	5	4	R$ 210	R$ 840
Lucas Natam da Silva	4	4	R$ 190	R$ 760
Arthur Machado Lemos	4	4	R$ 190	R$ 760
Gian da Silva Bervanger	1	4	R$ 130	R$ 520
Carlos Annibal M. Patoja Neto	1	4	R$ 130	R$ 520
Jorge Emerson da Silva Ribeiro	1	4	R$ 130	R$ 520
Gabriel Volpato Ribeiro	1	4	R$ 130	R$ 520
Matheus Ricardo G. de S. Borba	1	4	R$ 130	R$ 520
Felipe Domingos Silvy	1	4	R$ 130	R$ 520
Gabriel da Silva	1	4	R$ 130	R$ 520
Bryan de Souza Santos	1	4	R$ 130	R$ 520
KARATÊ MASCULINO				
Felipe Gabriel Rodrigues Rosa	15	4	R$ 410	R$ 1.640
Lucas Diniz dos Santos	14	4	R$ 390	R$ 1.560
Ricardo Amorim Messias	10	4	R$ 310	R$ 1.240
Davi Ferreira Coelho	10	4	R$ 310	R$ 1.240
KARATÊ FEMININO				

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ UMA CIDADE EM MOVIMENTO

Marina Funke Silveira	10	4	R$ 310	R$ 1.240
Camilly Dias	10	4	R$ 310	R$ 1.240
Anal Lara de Alcantara Saraiva	10	4	R$ 310	R$ 1.240

PARAJASC				
ATLETA	**PONTOS**	**PARCELAS**	**VALOR**	**TOTAL**
XADREZ MASCULINO E FEMININO				
Carlos Marcelo Espíndola	16	4	R$ 1.600	R$ 6.400
Arlene Maria A. Ribeiro	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Raed Hatby	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Christian Ghabriel L. da Silva	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
Ivo Klann	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
Adriana da Silva Castro da Silva	8	4	R$ 960	R$ 3.840
João Victor Rodrigues Santos	7	4	R$ 880	R$ 3.520
CICLISMO MASCULINO E FEMININO				
Marlene Milan Ribeiro	15	4	R$ 1.520	R$ 6.080
Alvacir Paulo da Silva	14	4	R$ 1.440	R$ 5.760
Luis Carlos Kroeger	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
BOCHA RAFA VOLLO -MASCULINO E FEMININO				
Marli Claudino Berti	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Zilma Agostinha	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Natalia Florzina Cunha Neckel	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Luiz Lima	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
Gilmar Correa de Ávila	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
Dorival Bueno de Oliveira	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
Joel da Luz	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
Francielle Azeredo	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
Afonso Suavi	8	4	R$ 960	R$ 3.840
Luiz Fernando Moraes Kreusch	7	4	R$ 880	R$ 3.520
BOCHA PARAOLÍMPICA MASCULINO E FEMININO				
Fernando Bittencourt Wolfram	14	4	R$ 1.440	R$ 5.760
Carlos Edimilsau do Reis	12	4	R$ 1.280	R$ 5.120
Kleverton Luiz Favaretto	12	4	R$ 1.280	R$ 5.120
Joana Cristina Cardoso Belizário	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Mauro Fernando Santoro	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
Gabriel Rodrigues de Andrade	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
NATAÇÃO				
Cesar Adolfo G. da Silva Filho	13	4	R$ 1.360	R$ 5.440
Luis Carlos Moraes dos Santos	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Jonathan Felipe de Borga	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Luiz Carlos de Macedo	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160

Rua Antonio Caetano, nº 105 – Fazenda – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.br

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ UMA CIDADE EM MOVIMENTO

Isaac Gomes da Rocha	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
Ana Carolina Iargas	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
Augusto Dadalto Moura	8	4	R$ 960	R$ 3.840
Valdirene Brasil da Silva	7	4	R$ 880	R$ 3.520
Maria Leonor Claudio	6	4	R$ 800	R$ 3.200
Guilherme Marinho Zimerman	4	4	R$ 640	R$ 2.560
Marcelo Pereira Bernardes	4	4	R$ 640	R$ 2.560
Djeymes Dutra de Oliveira	1	4	R$ 400	R$ 1.600
Fernanda K. Pereira Acquisti	1	4	R$ 400	R$ 1.600
TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO				

Pamela Aparcida Boell	15	4	R$ 1.520	R$ 6.080
Gilberto Marcos Onofre	12	4	R$ 1.280	R$ 5.120
Matheus de Souza dos Santos	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Amanda de Andrade	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Giovane Kostaneski	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Jessica Karoline Ribeiro	8	4	R$ 960	R$ 3.840
ATLETISMO MASCULINO E FEMININO				
Flavio Reitz	17	4	R$ 1.680	R$ 6.720
Paulo Giovani Gindro Guerra	16	4	R$ 1.600	R$ 6.400
Marcio Dalsoquio	15	4	R$ 1.520	R$ 6.080
Valmor Schimitz Junior	14	4	R$ 1.440	R$ 5.760
Arno Henrique da Silva Neto	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Alisson Peter Borges Duarte	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
David Schmidt	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Marcelo Pocidoni	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Gustavo Fernandes de Souza	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Nildiomar Cesar da Silva	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Paulo Roberto Germano	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
Rogério Arsego da Silva	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
Bruna dos Santos P. da Silva	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
Kelly Cristina Conceição	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
José Roberto Alves	8	4	R$ 960	R$ 3.840
Leandro Aparecido Gabriel	8	4	R$ 960	R$ 3.840
Canderói C. da Conceição	8	4	R$ 960	R$ 3.840
Sandra A. de Oliveira Cardoso	7	4	R$ 880	R$ 3.520
GUIAS PARADESPORTO				
Joslei Fabiano Gonçalves	12	4	R$ 1.280	R$ 5.120
Geanfrancesco Pereira	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Gilnei Guedes Ribeiro	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Alvaro Antonio Tietjen	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Mauri José de Vargas	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Elbio Omar Manzor	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Suelen Rosa da Silva	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Mariane Ferreira	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480

Rua Antonio Caetano, nº 105 – Fazenda – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.br

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ UMA CIDADE EM MOVIMENTO

Matheus Guilherme S. Pereira	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
José Alberto Grizuela	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
Lindomar Barbosa dos Santos	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
Rodrigo Nobile de Abreu	1	4	R$ 400	R$ 1.600
Nayan Andrade Wanroski	1	4	R$ 400	R$ 1.600

JOGUINHOS

ATLETA	PONTOS	PARCELAS	VALOR	TOTAL
JUDO FEMININO				
Kianne Lingner Otávio	11	4	R$ 610	R$ 2.440
Maria Fernanda A. Germiniani	1	4	R$ 260	R$ 1.040
JUDÔ MASCULINO				
André Felipe Pereira Kramer	15	4	R$ 750	R$ 3.000
Matheus Poltronieri Fedex	14	4	R$ 715	R$ 2.860
Matheus Henrique de Oliveira	13	4	R$ 680	R$ 2.720
Victor Ribeiro de Oliveira	5	4	R$ 400	R$ 1.600
João Pedro Campos Otero	1	4	R$ 260	R$ 1.040
ATLETISMO MASCULINO				
João Victor O. Gonçalves	16	4	R$ 785	R$ 3.140
Alisson da Silva Correa	14	4	R$ 715	R$ 2.860
David Santos Kitundu	14	4	R$ 715	R$ 2.860
Cleverson Eduardo da Silva	13	4	R$ 680	R$ 2.720
Marcos Vinicius Ribeiro Cruz	11	4	R$ 610	R$ 2.440
Darwin Deivis Valera Figueroa	10	4	R$ 575	R$ 2.300
ATLETISMO FEMININO				
Ana Rubia Jordão da Silva	12	4	R$ 645	R$ 2.580
NATAÇÃO MASCULINO				
Bruno Frantz Sfanelli	15	4	R$ 750	R$ 3.000
Arthur Petter Ferreira	15	4	R$ 750	R$ 3.000
Leonardo Venturini Correa	12	4	R$ 645	R$ 2.580
João Guilherme G. Figliolo	12	4	R$ 645	R$ 2.580
Rodolfo Abel da Silva	12	4	R$ 645	R$ 2.580
Luiz Felipe R. dos S. de Aguiar	11	4	R$ 610	R$ 2.440
NATAÇÃO FEMININO				
Daniela Washington Henarejos	11	4	R$ 610	R$ 2.440
Jasmim Garcia Willrich	10	4	R$ 575	R$ 2.300
HANDEBOL MASCULINO				
Lucas Oneda Guedes	17	4	R$ 820	R$ 3.280
Emanuel Gustavo Ferreira Paiva	16	4	R$ 785	R$ 3.140
Yuri Rodrigues	15	4	R$ 750	R$ 3.000
Pedro Godinho Pahl	14	4	R$ 715	R$ 2.860

Rua Antonio Caetano, nº 105 – Fazenda – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.br

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ UMA CIDADE EM MOVIMENTO

Gabriel Carneiro Rothbarth	14	4	R$ 715	R$ 2.860
Gabriel H. Dias Mantesso	14	4	R$ 715	R$ 2.860
Cleber Weiler Schmitt	14	4	R$ 715	R$ 2.860
Sergio H. Bertoli Ramires	13	4	R$ 680	R$ 2.720
Rafael Oliveira Savergenini	13	4	R$ 680	R$ 2.720
Ruan Pablo da Silva Almeida	13	4	R$ 680	R$ 2.720
Pedro Sosa Daitx	12	4	R$ 645	R$ 2.580
João Carlos Ribeiro	10	4	R$ 575	R$ 2.300
Gustavo Souza da Silva	10	4	R$ 575	R$ 2.300
Vinicius Petrilo Fantoura	9	4	R$ 540	R$ 2.160
Murylo Monegat Fachin	8	4	R$ 505	R$ 2.020
Pablo Henrique Santana Araújo	7	4	R$ 470	R$ 1.880
HANDEBOL FEMININO				
Daniele Bittencourt dos Santos	17	4	R$ 820	R$ 3.280
Isabela de Oliveira	17	4	R$ 820	R$ 3.280
Yasmin Rafaela Back	11	4	R$ 610	R$ 2.440
Eduarda Teles da Silva	8	4	R$ 505	R$ 2.020
Kailane Silvério da Silva	7	4	R$ 470	R$ 1.880
Fernanda Patissi de Souza	5	4	R$ 400	R$ 1.600
Isadora Bucher	5	4	R$ 400	R$ 1.600
Samantha Silva Sarmento	3	4	R$ 330	R$ 1.320
XADREZ MASCULINO				
Tayson A. Schast Mrozinski	1	4	R$ 260	R$ 1.040
Kalebe Daniel de Almeida	1	4	R$ 260	R$ 1.040
Bruno Pereira da Silva	1	4	R$ 260	R$ 1.040
Ray Glauber da Silva	1	4	R$ 260	R$ 1.040
XADREZ FEMININO				
Julia Barbosa	14	4	R$ 715	R$ 2.860
Maria Eduarda B. de Borba	1	4	R$ 260	R$ 1.040
Lavinia Vitoria Fajfer	1	4	R$ 260	R$ 1.040
VOLEIBOL MASCULINO				
Iarly Rodrigues	8	4	R$ 505	R$ 2.020
Luan Jatobá Zabel	7	4	R$ 470	R$ 1.880
João Romeu Dandolini Martins	7	4	R$ 470	R$ 1.880
Wagner Souza da Rocha	7	4	R$ 470	R$ 1.880
Gabriel Henrique Truppel	7	4	R$ 470	R$ 1.880
Arthur Luis Pereira	7	4	R$ 470	R$ 1.880
Caio Marques da Silva	7	4	R$ 470	R$ 1.880
Samuel Notari G. Magalhães	4	4	R$ 365	R$ 1.460
Lucas Galm Felício	3	4	R$ 260	R$ 1.040
VOLEIBOL FEMININO				
Eryka Luyza Caus Berlezi	8	4	R$ 505	R$ 2.020
Clara Von Borell Du V. França	8	4	R$ 505	R$ 2.020
Fernanda Brum da Rosa	7	4	R$ 470	R$ 1.880

Rua Antonio Caetano, nº 105 – Fazenda – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.br

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ UMA CIDADE EM MOVIMENTO

Isadora Minella Pereira	6	4	R$ 435	R$ 1.740
Maria Eduarda do N. Gil	4	4	R$ 365	R$ 1.460
Nathalia Rodrigues Nortt	2	4	R$ 295	R$ 1.180
Maria Luiza Rosa	1	4	R$ 260	R$ 1.040
GINASTICA ARTÍSTICA MASCULINO				
Davi Samuel Mateus	11	4	R$ 610	R$ 2.440
Antonio Augusto Neves Neto	10	4	R$ 575	R$ 2.300
GINASTICA RÍTMICA				
Christiana Luize Deniz	12	4	R$ 645	R$ 2.580
Helen da Silva Martins	11	4	R$ 610	R$ 2.440
Lívia da Costa Minini	11	4	R$ 610	R$ 2.440
TÊNIS DE MESA MASCULINO				
Pedro V. Martins	8	4	R$ 505	R$ 2.020
Pedro Moreno de C. Francisquini	5	4	R$ 400	R$ 1.600
Theo João Bertemes Hernandez	4	4	R$ 365	R$ 1.460
Gabriel Branco Ziliotto	1	4	R$ 260	R$ 1.040
TÊNIS DE CAMPO MASCULINO				
Thomas Arnold	17	4	R$ 820	R$ 3.280
FUTSAL MASCULINO				
Matheus José Regis	6	4	R$ 435	R$ 1.740
Guilherme de Souza	1	4	R$ 260	R$ 1.040
FUTSAL FEMININO				
Karolaine Cristhina Cordeiro	10	4	R$ 575	R$ 2.300
Maria Eduarda Antunes Coelho	6	4	R$ 435	R$ 1.740
Maria Eduarda do Prado	6	4	R$ 435	R$ 1.740
Samantha Aparecida Ballerini	1	4	R$ 260	R$ 1.040
Carla Weber	1	4	R$ 260	R$ 1.040
TAEKWONDO FEMININO				
Melissa Rezende Machado	11	4	R$ 610	R$ 2.440
Naiara Narali Jungles	9	4	R$ 540	R$ 2.160
Ana Luiza Borba da Rocha	7	4	R$ 470	R$ 1.880
Ketlyn Naiara da Silva	1	4	R$ 260	R$ 1.040
TAEKWONDO MASCULINO				
Moriel Alexandre Moreira	15	4	R$ 750	R$ 3.000
Matheus Bom Senhor Rebelo	10	4	R$ 575	R$ 2.300
Kayo Santos da Silva	9	4	R$ 540	R$ 2.160
KARATE MASCULINO				
Patrick Rafael Fischer	10	4	R$ 575	R$ 2.300
Vinicius Nunes	8	4	R$ 505	R$ 2.020
Gustavo José Assi	8	4	R$ 505	R$ 2.020
KARATE FEMININO				
Nicolle Reinauer Ortiz	16	4	R$ 785	R$ 3.140
Samyra Francelino Chiminelli	14	4	R$ 715	R$ 2.860
Isabella Barizi Bertinato	14	4	R$ 715	R$ 2.860

Rua Antonio Caetano, nº 105 – Fazenda – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.br

Marcely Dias	14	4	R$ 715	R$ 2.860
Amanda Piase	12	4	R$ 645	R$ 2.580
Lalesca Dadam Gomes	10	4	R$ 575	R$ 2.300
BASQUETE FEMININO				
Diana Souza Ferreira	11	4	R$ 610	R$ 2.440
Ingrid Kellner Berlim	8	4	R$ 505	R$ 2.020
Maria Antonia da Silva	7	4	R$ 470	R$ 1.880
Micaela Cambilla Borges	7	4	R$ 470	R$ 1.880
Natália Senem Machado	7	4	R$ 470	R$ 1.880
Beatriz de Lima Oliveira	4	4	R$ 365	R$ 1.460
Anna Helga Enriquez	1	4	R$ 260	R$ 1.040
BASQUETE MASCULINO				
Kauã Henrique de Souza	9	4	R$ 540	R$ 2.160
Felipe Souza Silva	9	4	R$ 260	R$ 1.040
Renan S. Gonçalves da Silva	1	4	R$ 260	R$ 1.040

JASC

ATLETA	PONTOS	PARCELAS	VALOR	TOTAL
JUDO FEMININO				
Ariana Alberti	13	4	R$ 1.360	R$ 5.440
Beatriz Godin Laux	12	4	R$ 1.280	R$ 5.120
Jessica P. dos Santos Mota	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
JUDÔ MASCULINO				
Phelipe André Pelim	18	4	R$ 1.760	R$ 7.040
Matheus Roberto Pereira	17	4	R$ 1.680	R$ 6.720
Matheus Henrique de Matos Pio	11	4	R$ 1.200	R$ 4.800
Gabriel Pauletti Amaral	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Marcelo de O. Ferreira Filho	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Willian da Silva Jorge	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Flávio Roberto de Oliveira Jr	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
BASQUETE FEMININO				
Larissa dos Santos Marcelino	14	4	R$ 1.440	R$ 5.760
Helena Horrana da Silva	13	4	R$ 1.360	R$ 5.440
Gilmara do Amaral	13	4	R$ 1.360	R$ 5.440
Luiza Ressel Buch	11	4	R$ 1.200	R$ 4.800
Priscila Rodrigues	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
Raissa Espindola da Silva	5	4	R$ 720	R$ 2.880
Alicia Lizz Maia L. Pinheiro	5	4	R$ 720	R$ 2.880
Bruna Zomer	1	4	R$ 400	R$ 1.600
BASQUETE MASCULINO				
Allison Matheus Wilhelms	16	4	R$ 1.600	R$ 6.400

Rua Antonio Caetano, nº 105 – Fazenda – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.br

Murilo Guardia Soares	13	4	R$ 1.360	R$ 5.440
Leonardo Martins de Freitas	12	4	R$ 1.280	R$ 5.120
João Batista Matos Neto	12	4	R$ 1.280	R$ 5.120
Gabriel Santos de Sá	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
Diego Vicente	4	4	R$ 640	R$ 2.560
João Bosco Guilherme Junior	4	4	R$ 640	R$ 2.560
NATAÇÃO MASCULINO				
Leonardo André Schilling	18	4	R$ 1.760	R$ 7.040
Lucas Davesac Machado	18	4	R$ 1.760	R$ 7.040
André Marques de Oliveira	16	4	R$ 1.600	R$ 6.400
Pedro da Silva Mattoso	14	4	R$ 1.440	R$ 5.760
Bruno Arruda Leite	13	4	R$ 1.360	R$ 5.440
Arthur Silveira Ramalho	13	4	R$ 1.360	R$ 5.440
Rickson Silveira da Lima	13	4	R$ 1.360	R$ 5.440
Gustavo Macena	12	4	R$ 1.280	R$ 5.120
Tiago Sápiras	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Alan Massao Nagaocka	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
NATAÇÃO FEMININO				
Carla Horst Vaine	17	4	R$ 1.680	R$ 6.720
Milena Luebke Vilasboas	17	4	R$ 1.680	R$ 6.720
Heloisa Tomazoni	16	4	R$ 1.600	R$ 6.400
Maryna Monegat Fachin	16	4	R$ 1.600	R$ 6.400
Caroline Costa	12	4	R$ 1.280	R$ 5.120
Amanda Rocha de Souza Martins	12	4	R$ 1.280	R$ 5.120
Analu de M. Miquelin Campos	11	4	R$ 1.200	R$ 4.800
Larissa Kangerski Lana	11	4	R$ 1.200	R$ 4.800
HANDEBOL MASCULINO				
Cristiano Seben Rossa	18	4	R$ 1.760	R$ 7.040
Aleffer Higor Bellan	18	4	R$ 1.760	R$ 7.040
Lucas F. dos Santos Souza	17	4	R$ 1.680	R$ 6.720
Lukaian Mariano da Silva	17	4	R$ 1.680	R$ 6.720
Victor Anônio Peters	17	4	R$ 1.680	R$ 6.720
Adacir de Faria Junior	17	4	R$ 1.680	R$ 6.720
Pietro Ballester Gianni	17	4	R$ 1.680	R$ 6.720
Gustavo Flor da Silva	17	4	R$ 1.680	R$ 6.720
Lucas Demétrio	16	4	R$ 1.600	R$ 6.400
Everton Rojas Marçal	16	4	R$ 1.600	R$ 6.400
Rayzon Ramon Avelino Monteiro	15	4	R$ 1.520	R$ 6.080
Lucas Neto dos Santos	15	4	R$ 1.520	R$ 6.080
Gabriel dos Santos da Rosa	15	4	R$ 1.520	R$ 6.080
Lucas Severino Duarte	15	4	R$ 1.520	R$ 6.080
André Vinicius M. do Nascimento	14	4	R$ 1.440	R$ 5.760
Kauê Luan da Cruz	14	4	R$ 1.440	R$ 5.760
Murillo Lopes Ferreira	14	4	R$ 1.440	R$ 5.760

Rua Antonio Caetano, nº 105 – Fazenda – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.br

Iago Severido Nunes Cabral	13	4	R$ 1.360	R$ 5.440
Leandro Candido Bezerra	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
HANDEBOL FEMININO				
Maria C. B. Barros Pereira	15	4	R$ 1.520	R$ 6.080
Juliana Nascimento Peres	11	4	R$ 1.200	R$ 4.800
Amanda Cristina Regis de Borba	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Laura Zimmermann de Almeida	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Patricia Zambonin Massocco	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
Dyemily Cristina Pena da Silva	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
Regiane Bittencourt de Valem	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
Tamara Christiny Serra Aragon	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
Perla Caroline Joenck	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
Adriana R. Palmeira Anacleto	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
Giovanna Crocetti	8	4	R$ 960	R$ 3.840
Renata Ferreira Feitosa	8	4	R$ 960	R$ 3.840
Aline Correa Nascimento	7	4	R$ 880	R$ 3.520
Marcela Alves Testoni	1	4	R$ 400	R$ 1.600
XADREZ MASCULINO				
Alfeu Junior Varela Bueno	17	4	R$ 1.680	R$ 6.720
Gustavo Alfredo B. de Oliveira	16	4	R$ 1.600	R$ 6.400
Marco Aurélio Zaror Cordeiro	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Yago de Mouro Santiago	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
GINÁSTICA ARTÍSTICA MASCULINO				
Tomás Vitachi Soares Siquiera	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Alexandre Chiprauski Testolin	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Douglas Rafael Santos Oliveira	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Rodrigo Marcos da Silva	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Robert William Dutra Ribeiro	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Fabio Luis Santos	1	4	R$ 400	R$ 1.600
Jefferson Silva Negrão	1	4	R$ 400	R$ 1.600
TÊNIS DE MESA MASCULINO				
Caio Polidoro	5	4	R$ 720	R$ 2.880
Gustavo Wippel Cunha	4	4	R$ 640	R$ 2.560
Sandro Roberto da Silva	4	4	R$ 640	R$ 2.560
Sergio Gabriel W. Zimmermam	4	4	R$ 640	R$ 2.560
Jair Nascimento Junior	1	4	R$ 400	R$ 1.600
TÊNIS DE MESA FEMININO				
Michele Pires Viana	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
TRIATLO FEMININO				
Georgia Barreto Zattar	16	4	R$ 1.600	R$ 6.400
Fernanda Penkal de Souza	15	4	R$ 1.520	R$ 6.080
TRIATLO MASCULINO				
Diogo Sclebin Costa Martins	18	4	R$ 1.760	R$ 7.040
Igor Fonseca Amorelli	16	4	R$ 1.600	R$ 6.400

Rua Antonio Caetano, nº 105 – Fazenda – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.br

Guilherme Valenza Manocchio	16	4	R$ 1.600	R$ 6.400
Jamerson Felipe Rosa	13	4	R$ 1.360	R$ 5.440
BOLÃO 16 MASCULINO				
Lucas Augusto Dognini	15	4	R$ 1.520	R$ 6.080
Leandro Vicene Felício	15	4	R$ 1.520	R$ 6.080
Anderson Hansen	15	4	R$ 1.520	R$ 6.080
Luis Carlos Barth	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Romney Riedi	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
João Augusto Dognini	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Frank Paza	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Fernando C. dos Santos Reinert	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Aldo de Zevedo	8	4	R$ 960	R$ 3.840
Rennan Felipe Riedi	1	4	R$ 400	R$ 1.600
BOLÃO 16 FEMININO				
Terezinha Aparecida de Souza	16	4	R$ 1.600	R$ 6.400
Resemeri Eller Riffel	16	4	R$ 1.600	R$ 6.400
Rúbia Klotz	16	4	R$ 1.600	R$ 6.400
Marly Claudete Henning Telles	16	4	R$ 1.600	R$ 6.400
Jussara Bisoni	16	4	R$ 1.600	R$ 6.400
Juciane Fischer Costa	16	4	R$ 1.600	R$ 6.400
Joice Aparecida Pauli Pasqualini	16	4	R$ 1.600	R$ 6.400
Elisangela Peters	16	4	R$ 1.600	R$ 6.400
Gisele da Silva de Oliveira	16	4	R$ 1.600	R$ 6.400
VOLEIBOL MASCULINO				
João Ricardo D. da Costa	11	4	R$ 1.200	R$ 4.800
Alex Eduardo Oechsler	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
Gabriel Dionísio de Borba	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
Vinicius Tauan Schneider	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
Alexandre Alberto Siewert JR	8	4	R$ 960	R$ 3.840
João A. da Silva Junior	7	4	R$ 880	R$ 3.520
KARATE MASCULINO				
Gabriel Kruger Galarça	17	4	R$ 1.680	R$ 6.720
Gabriel da Silva de Araújo	15	4	R$ 1.520	R$ 6.080
Bernardo Oliveira da Silva	11	4	R$ 1.200	R$ 4.800
Vinicius Rezende Figueira	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
Daniel Vargas dos Santos	8	4	R$ 960	R$ 3.840
Lucas Constantino Ribeiro	8	4	R$ 960	R$ 3.840
Lázaro Brito de Carvalho	7	4	R$ 880	R$ 3.520
Ricardo Igor da Silva Leandro	7	4	R$ 880	R$ 3.520
Guilherme Fazioni	7	4	R$ 400	R$ 1.600
KARATE FEMININO				
Valéria Kumizaki	16	4	R$ 1.600	R$ 6.400
Anna Laura Prezzoti	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Natalia Germano A. Toyama	8	4	R$ 960	R$ 3.840

Rua Antonio Caetano, nº 105 – Fazenda – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.br

Brenda Eduarda Sá O. da Silva	7	4	R$ 880	R$ 3.520
Kiria Camila Pereira	1	4	R$ 400	R$ 1.600
Daiane Patricia de S. Marques	1	4	R$ 400	R$ 1.600
TAEKWONDO MASCULINO				
Lucas Leonardo Maciel	18	4	R$ 1.760	R$ 7.040
Diogo da Silva Muniz	17	4	R$ 1.680	R$ 6.720
Maikon da Silva Granjeiro	16	4	R$ 1.600	R$ 6.400
Jonatan Alves Borges	11	4	R$ 1.200	R$ 4.800
Ygor Garcias da Silva	11	4	R$ 1.200	R$ 4.800
Gerson Victusoski	11	4	R$ 1.200	R$ 4.800
Helyel F de Andrade	11	4	R$ 1.200	R$ 4.800
Welinton Samuel B. de Fraga	5	4	R$ 720	R$ 2.880
Diego Ferreira Vitoriano	1	4	R$ 400	R$ 1.600
Arthur Pereira Alves	1	4	R$ 400	R$ 1.600
TAEKWONDO FEMININO				
Daiane Naiara de Oliveira	16	4	R$ 1.600	R$ 6.400
Thaysa Reis	16	4	R$ 1.600	R$ 6.400
Rubia Eggert	14	4	R$ 1.440	R$ 5.760
Luise Fraga Brasil	13	4	R$ 1.360	R$ 5.440
Maria Aparecida A. de Andrade	11	4	R$ 1.200	R$ 4.800
JIU-JITSU FEMININO				
Bruna Vinoti	15	4	R$ 1.520	R$ 6.080
Gabriella Dognini	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
JIU-JITSU MASCULINO				
Guilherme de Moraes	12	4	R$ 1.280	R$ 5.120
Leandro R. Claus do Nascimento	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Marco Antonio M. Cruz	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Henrique Russi Feliz de Lima	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Karl Arrue Meliga	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Jum Wile Barbosa	1	4	R$ 400	R$ 1.600
Alexsandro Declides Silva	1	4	R$ 400	R$ 1.600
Erik Kulikoff	1	4	R$ 400	R$ 1.600
Fernando Stringari da Silva	1	4	R$ 400	R$ 1.600
ATLETISMO MASCULINO				
Rodrigo Pereira do Nascimento	18	4	R$ 1.760	R$ 7.040
Danylo Santos Martins	16	4	R$ 1.600	R$ 6.400
Miguel Moura Fonseca	14	4	R$ 1.520	R$ 6.080
Itamar Berti de Souza	12	4	R$ 1.280	R$ 5.120
Alisson Daniel dos Santos	12	4	R$ 1.280	R$ 5.120
Cleiton Emidio Fernandes	11	4	R$ 1.200	R$ 4.800
Jorge Luis Bernardes da Graça	11	4	R$ 1.200	R$ 4.800
Luis Henrique Olegário	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Lucas Alisson Pedro	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
Marcos Roberto Vieira	7	4	R$ 880	R$ 3.520

Rua Antonio Caetano, nº 105 – Fazenda – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.br

ATLETISMO FEMININO				
Eduarda Inácio Lauriano	12	4	R$ 1.280	R$ 5.120
Yasmim Oliveira Fagundes	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Liliane Cristina Barbosa Parrela	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
Anne Caroline da S. dos Santos	7	4	R$ 880	R$ 3.520
FUTSAL MASCULINO				
William Alves Morais	10	4	R$ 1.120	R$ 4.480
Rodrigo Alves Moreira	4	4	R$ 640	R$ 2.560
Euclides Teodoro da Silva Neto	4	4	R$ 640	R$ 2.560
Alexssandro de Aguiar Mendes	4	4	R$ 640	R$ 2.560
Lucas Fernandes do Nascimento	4	4	R$ 640	R$ 2.560
Matheus Rocha Avila	1	4	R$ 400	R$ 1.600
FUTSAL FEMININO				
Helen de Souza	9	4	R$ 1.040	R$ 4.160
Alessandra dos Santos Porto	8	4	R$ 960	R$ 3.840
Erika Daiana R. Westphal	7	4	R$ 880	R$ 3.520
Carla Alves de Oliveira	7	4	R$ 880	R$ 3.520
Talita Carvalho	7	4	R$ 880	R$ 3.520
Emanuela Felipp	7	4	R$ 880	R$ 3.520
Larissa Lamim da Rosa	6	4	R$ 800	R$ 3.200
Kellyn Ketellin dos Santos	4	4	R$ 640	R$ 2.560
Tayse Maia Silvano	1	4	R$ 400	R$ 1.600
Gabielly Karine Fagundes	1	4	R$ 400	R$ 1.600
Grazielly Francine Fagundes	1	4	R$ 400	R$ 1.600

MODALIDADE NÃO FESPORTE				
ATLETA	**PONTOS**	**PARCELAS**	**VALOR**	**TOTAL**
SURF				
Zion Benjamim A. F. Santos	1	4	R$ 200	R$ 800
Ricardo Tavares	1	4	R$ 200	R$ 800
Jonatan Ary Silva Busetti	1	4	R$ 200	R$ 800

Rua Antonio Caetano, nº 105 – Fazenda – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.br

Itajaí/SC, 11 de agosto de 2021

Everton da Veiga
Presidente da Comissão

Aline Rita de Barros
Membro da Comissão

Claudio de Amorim da Silva
Membro da Comissão

Hudson Barboza Matos
Membro da Comissão

Thalia Cristovão
Membro da Comissão

Rua Antonio Caetano, nº 105 – Fazenda – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-1473 / (47) 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br | fmel@itajai.sc.gov.br

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO CULTURAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
ERRATA II EDITAL N.º 008/2021 - PROJETOS E FORMAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL
No item 2.3, onde se lê:
"A premiação será distribuída da seguinte forma, de acordo com as categorias descritas no item 1.2 deste edital:"
Leia-se:
"O valor será distribuído da seguinte forma, de acordo com as categorias descritas no item 1.2 deste edital:"

Em relação ao item 3.3, onde se lê:
"O proponente poderá inscrever quantos projetos desejar. Caso seja contemplado em mais de um projeto ou categoria, será premiado aquele com a maior nota."
Leia-se:
"O proponente poderá inscrever quantos projetos desejar. Caso seja selecionado em mais de um projeto ou categoria, será contemplado aquele com a maior nota."

No item 7.1, onde se lê:
"…Os projetos selecionados serão aqueles com maior pontuação, respeitado o limite da premiação por categoria listada no item 2.3...."
Leia-se:
"…Os projetos selecionados serão aqueles com maior pontuação, respeitado o limite de contemplados por categoria listada no item 2.3..."
Itajaí (SC), 10 de agosto de 2021.

Schibian Philemonn Oliveira Costa
Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 2392/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 365/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO a servidora JUSSARA CORRÊA, matrícula nº 2187901, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 22 de julho de 2021 a 21 de julho de 2022.

Itajaí, 30 de julho de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2422/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1427/2021/DGP/SME e requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admite por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2385901	Liliane Claudino Sepulchro Ferre	20	02/08/2021

Itajaí, 03 de agosto de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2423/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1427/2021/DGP/SME e requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admite por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2054405	Djanini Vengartenen Vieira	20	02/08/2021

Itajaí, 03 de agosto de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2424/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1427/2021/DGP/SME e requerimento do servidor, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admite por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2370301	Gustavo Andre Serafim	40	26/07/2021

Itajaí, 03 de agosto de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2425/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1427/2021/DGP/SME e requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admite por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2333202	Fernanda Schroeder	40	30/07/2021

Itajaí, 03 de agosto de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2426/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Lilian Louzada Macedo	Enfermeiro	05664397483	AB	30/01/2023
Wanderley Luis Rosa	Auxiliar de Enfermagem	01688743198	AB	17/11/2021

Itajaí, 03 de agosto de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2427/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora THAYARA MARJORIE SCHNEIDER GOMES, matrícula nº 1890101, ocupante do cargo de provimento efetivo de CUIDADOR PARA SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2021 a 31 de outubro de 2021.

Itajaí, 04 de agosto de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 2428/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1397 e 1398/2021/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital nº 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Eloise Aparecida Diniz	10 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/08/21 a 03/10/21
João Marcos Rodrigues Barbosa	10 horas	Professor	Ensino Religioso	Especial	27/07/21 a 27/09/21
Luciano Manoel Claudino	10 horas	Professor	Educação Física	Permanente	02/08/21 a 17/12/21

Itajaí, 04 de agosto de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 2429/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1393 e 1394/2021/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital nº 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Alice dos Santos Moura de Andrade	40 horas	Professor	Educação Especial	Permanente	23/07/21 a 17/12/21
Edimari Farias de Jesus	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	23/07/21 a 17/12/21
Valcilete Valcides Grapp Deola	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	23/07/21 a 25/08/21

Itajaí, 04 de agosto de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2430/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1389 e 1390/2021/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 013/2021 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado na Edição do Jornal do Município nº 2375, de 03 de março de 2021, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Andresa Maria Kesselring da França	20 horas	Professor	Inglês	Especial	02/08/21 a 17/12/21
Jaqueline Thibes Goldoni	10 horas	Professor	Inglês	Especial	02/08/21 a 17/12/21
Lilian Germano Toyama	30 horas	Professor	Inglês	Especial	02/08/21 a 17/12/21
Patrícia Cruz Correa Pacheco	10 horas	Professor	Inglês	Permanente	02/08/21 a 17/12/21

Itajaí, 04 de agosto de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2431/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1391 e 1392/2021/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 013/2021 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado na Edição do Jornal do Município nº 2375, de 03 de março de 2021, resolve **PRORROGAR OS ADMITIDOS POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Cargo/Função	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1810309	Filipi Ricardo Gonçalves	40 horas	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	Especial	26/07/21 a 20/08/21
2155408	Nathan Miguel Sora dos Santos	20 horas	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	Especial	26/07/21 a 17/12/21
1858005	Priscilla Oliveira Alves	40 horas	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	Permanente	26/07/21 a 17/12/21
1810205	Sandro dos Santos	20 horas	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	Especial	26/07/21 a 17/12/21
2337203	Yasmin Trindade Brito Feitosa	20 horas	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	Especial	27/07/21 a 17/12/21

Itajaí, 04 de agosto de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2432/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 3557/2021, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e ao requerimento do servidor DOUGLAS RICARDO MARTINS, matrícula nº 2272201, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, resolve:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 31 de julho de 2021 a 04 de agosto de 2021.

Art. 2º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 05 de agosto de 2021 a 19 de agosto de 2021.

Itajaí, 04 de agosto de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2433/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Edivaldo Marlon Garcia Cunha	Enfermeiro	03133490082	AB	23/10/2023
Tatiane Cristina Coelho	Agente Comunitário de Saúde	04428972080	AB	31/07/2023

Itajaí, 04 de agosto de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2434/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Arnaldo Heitor Muller Neto	Diretor de Cadastro Fiscal	05669414360	B	09/10/2022
Hermerson Ricardo Pereira	Técnico em Atividades Administrativas	01741650261	AB	08/10/2022

Itajaí, 04 de agosto de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2435/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 372/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO a servidora ELIANE FERNANDA TCZORNEY, matrícula nº 2305601, admitida para exercer emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 29 de julho de 2021 a 28 de julho de 2022.

Itajaí, 04 de agosto de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2436/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 369/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Bianca Fernanda Vieira da Silva	654505	Professor	01	27/07/2021
Deise Weigmann	1106802	Enfermeiro	02	27/07 a 28/07/2021
Fernanda Cardoso Sampaio	1231602	Professor	02	28/07 a 29/07/2021
Geziel Gomes da Silva	1880101	Agente da Autoridade de Trânsito	01	22/07/2021
Luciane de Souza Lopez	2201401	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	25	22/07 a 15/08/2021
Marcia Kuhn Vargas	1697701	Agente da Autoridade de Trânsito	03	21/07 a 23/07/2021
Priscila Cristina Regis Trevisan	872727	Professor	02	26/07 a 27/07/2021
Shirley Aparecida Tomaz	925205	Agente em Atividades de Educação	02	26/07 a 27/07/2021
Thamyris Schwartz	2184101	Atendente de Unidade de Saúde	01	26/07/2021

Itajaí, 04 de agosto de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2437/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 374/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adriana de Campos	2338401	Técnico em Radiologia	14	29/07 a 11/08/2021
Alex Sklar	2270701	Guarda Municipal – 3ª Classe	01	29/07/2021
Elenice Fratini	1943301	Enfermeiro	02	30/07 a 31/07/2021
Fabianne Rafaela Farias Fernandes	1765104	Agente em Atividades de Educação	02	26/07 a 27/07/2021
Flavila Ketine Sousa Mendes G. da Silva	1618502	Atendente de Unidade de Saúde	01	29/07/2021
Joice Cristina Adriano da Silva	2185401	Agente de Apoio em Educação Especial	01	30/07/2021
Lucelia Surdi Bonatti	1117305	Enfermeiro	01	28/07/2021
Maria Aparecida Vieira Espindola	1176426	Professor	01	28/07/2021
Michele Lima Tapada da Silva	2085601	Técnico em Enfermagem	01	29/07/2021
Patricia de Oliveira Cesa dos Passos	1108201	Cirurgião Dentista	01	29/07/2021
Raquel Lima Fiuza	2168101	Técnico em Enfermagem	01	31/07/2021
Shirley da Silva	1823705	Atendente de Unidade de Saúde	01	30/07/2021

Itajaí, 04 de agosto de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2438/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 366/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ana Maria de Freitas Moser	727601	Agente de Serviços Gerais	04	25/07 a 28/07/2021
Bibiane Aparecida da Rosa Arruda	2355701	Fisioterapeuta	60	24/07 a 21/09/2021
Claudio da Silva	1325202	Professor	22	08/07 a 29/07/2021
Danielle Terezinha Correa Gama	871009	Professor	08	23/07 a 30/07/2021
Deigles Eduardo de Souza	2249601	Professor	09	27/07 a 04/08/2021
Elaine Cristina de Souza de Carvalho	2044602	Agente em Atividades de Educação	04	25/07 a 28/07/2021
Fabiane Castanhetti Vieira	614101	Agente em Atividades de Educação	10	26/07 a 04/08/2021
Samara Cristina dos Santos	2170501	Técnico em Enfermagem	06	27/07 a 01/08/2021
Sandra Regina de Oliveira Groppa Passos	1126201	Operador de Estacionamento Rotativo	07	12/07 a 18/07/2021
Tamara Regina Pacheco Kogler	1767804	Agente em Atividades de Educação	04	21/07 a 24/07/2021
Vanessa Morgana Neuwirth	1232501	Agente em Atividades de Educação	07	25/07 a 31/07/2021

Itajaí, 04 de agosto de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2439/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 367/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Aline D Avila	1668210	Professor	08	25/07 a 01/08/2021
Cleunice Paes de Queiroz	2019001	Agente em Atividades de Educação	10	15/07 a 24/07/2021
Elisangela Baittinger Paulo Rufino	1658601	Agente em Atividades de Educação	14	19/07 a 01/08/2021
Grasiele Virginia dos Santos Foes	1893804	Médico	07	26/07 a 01/08/2021
Graziella de Luca Strehl	1429902	Nutricionista	06	22/07 a 27/07/2021
Grazielle Danielle Francisco	304208	Agente em Atividades de Educação	15	26/07 a 09/08/2021
Josiane Gardini	1947401	Agente em Atividades de Educação	07	27/07 a 02/08/2021
Magali Souza da Silva	1802102	Agente em Atividades de Educação	08	26/07 a 02/08/2021
Malba Aparecida de Medeiros Feliciano	1724204	Agente em Atividades de Educação	10	26/07 a 04/08/2021
Potira Mari Duarte	825401	Professor	10	19/07 a 28/07/2021
Suelen Patricia M. Ruppenthal Rodrigues	2284901	Agente de Apoio em Educação Especial	01	26/07/21

Itajaí, 04 de agosto de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2440/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 368/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Deisse Correa	1172601	Auxiliar de Biblioteca	10	27/07 a 05/08/2021
Heloise Wohlke Marquesi	1584310	Professor	05	26/07 a 30/07/2021
Ildamar Pereira	171601	Psicólogo	15	18/07 a 01/08/2021
João Luis Menegasso	1281919	Agente de Apoio em Educação Especial	10	26/07 a 04/08/2021
Katia Aparecida de Souza Domingos	523202	Auxiliar de Enfermagem	01	24/07/2021
Katia Marilene da Silva	4555001	Professor	04	26/07 a 29/07/2021
Luana Manfredini Correia	1972001	Professor	04	19/07 a 20/07 e 28/07 a 29/07/2021
Lucia Floriano Gastaldi	750803	Técnico em Enfermagem	05	14/07, 22/07 e 28/07 a 30/07/2021
Marcia Pinto Ferreira Rita	737501	Agente de Serviços Gerais	07	21/07 a 27/07/2021
Simone Aparecida Nunes	1118010	Agente em Atividades de Educação	08	28/07 a 04/08/2021
Sirlene Serboski da Silva	743402	Agente de Serviços Gerais	10	12/07 a 21/07/2021

Itajaí, 04 de agosto de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2441/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 370/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Augusto Carlos Favaretto Variani	2273201	Guarda Municipal – 3ª Classe	04	25/07 e 27/07 a 29/07/2021
Christiane Neusa da Silva	179501	Professor	05	27/07 a 31/07/2021
Elaine Cristina de Souza de Carvalho	2044602	Agente em Atividades de Educação	02	29/07 a 30/07/2021
Felippe Pilosio Botelho	1528501	Fisioterapeuta	04	01/07 a 02/07 e 29/07 a 30/07/2021
Iago Peixer Loio	2218002	Professor	07	27/07 a 02/08/2021
Iria Georg da Silva	663304	Artífice	03	28/07 a 30/07/2021
Marcia Pinto Ferreira Rita	737501	Agente de Serviços Gerais	03	28/07 a 30/07/2021
Sergio Augusto Boeing e Silva	2375202	Professor	07	29/07 a 04/08/2021
Suzete Aparecida de Miranda dos Santos	1331511	Agente em Atividades de Educação	01	29/07/2021
Thayse Nayara Westfal Tobias	1660505	Agente em Atividades de Educação	10	09/07 a 18/07/2021
Valter Luiz da Cunha	833701	Guarda Patrimonial	07	28/07 a 03/08/2021

Itajaí, 04 de agosto de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2442/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 371/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Aline da Costa	1385306	Professor	09	16/07, 23/07e 28/07 a 03/08/2021
Andrea Ana Leite Bonomini	1395121	Professor	26	20/07 a 14/08/2021
Edneia da Silva João de Avila	299502	Educador Social	60	23/07 a 20/09/2021
Isabel Cristina Carazzai da Gama	1422802	Agente em Atividades de Educação	03	20/07 a 22/07/2021
Lindamir Moraes	1296801	Guarda Patrimonial	07	15/07 e 27/07 a 01/08/2021
Márcia Eliane Lorenzoni	1961901	Professor	22	04/08 a 25/08/2021
Marcia Hilda de Souza Veiga	2002002	Agente em Atividades de Educação	04	27/07 a 30/07/2021
Maria de Lourdes Rodrigues Costa	266302	Agente de Serviços Gerais	30	30/07 a 28/08/2021
Nadjara Ambroyse Galvan Chaves	1682506	Professor	07	28/07 a 03/08/2021
Reginaldo José Sarmento	751201	Motorista	30	27/07 a 25/08/2021
Sueli Harbs Mafra	616702	Professor	60	22/07/21 a 19/09/21

Itajaí, 04 de agosto de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2443/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 373/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ana Maria de Freitas Moser	727601	Agente de Serviços Gerais	06	29/07 a 03/08/2021
Andrea de Amorim Dolsan	740301	Agente de Serviços Gerais	15	28/07 a 11/08/2021
Daiana Erbs do Nascimento Gamba	1266101	Professor	05	26/07 a 30/07/2021
Daysi Sato	1948901	Atendente de Unidade de Saúde	10	30/07 a 08/08/2021
Debora Adami Domingos	499501	Professor	05	26/07 a 30/07/2021
Marilice da Silva Nazario	1232602	Professor	01	30/07/2021
Patricia Delfina Rejas Schulz	849602	Consultor Técnico Administrativo	07	28/07 a 03/08/2021
Paubola Amecari de Borba Munoz Duarte	2157701	Enfermeiro	01	28/07/2021
Regina Helena Silva de Oliveira	1846801	Professor	15	30/07 a 13/08/2021
Rosangela Bueno de Matos	2388201	Professor	07	28/07 a 03/08/2021
Simone Sturmer	2064201	Agente em Atividades de Educação	05	27/07 a 31/07/2021

Itajaí, 04 de agosto de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2444/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 375/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Alessandra Pereira da Silva Felisardo	1991101	Agente de Apoio em Educação Especial	07	19/07 a 25/07/2021
Elaine de Oliveira	637206	Técnico em Enfermagem	01	29/07/2021
Francieli Cordeiro Perão	1800103	Agente em Atividades de Educação	09	28/07 a 05/08/2021
Josiane Rossi	1395607	Professor	12	01/08 a 12/08/2021
Luciane Rampeloti de Oliveira	1858903	Professor	13	22/07 a 03/08/2021
Suelen Patricia M. Ruppenthal Rodrigues	2284901	Agente de Apoio em Educação Especial	01	28/07/2021

Itajaí, 04 de agosto de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2447/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor JOSÉ CARLOS JACINTO, matrícula nº 1812901, admitido para exercer emprego público de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador da CNH nº 01917841706, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 05 de agosto de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2496/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1444/2021/DGP/SME e requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados**,** que admitem por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2106103	Deise Danielli Machado de Mattos	20	02/08/2021
2326403	Paula Andreia de Souza Madureira	20	02/08/2021
1064310	Vanessa Lopes Debrasi	20	03/08/2021

Itajaí, 09 de agosto de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2506/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve TORNAR SEM EFEITO a nomeação da servidora CAROLINE APARECIDA DA SILVA PORCIUNCULA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Neusa Reis Cesário Pereira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante na Portaria nº 2485, de 06 de agosto de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2437, de 06 de agosto de 2021.

Itajaí, 10 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2538/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, LEONARDO GONCALVES ALBUQUERQUE, matrícula nº 2368601, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar de 13 de agosto de 2021.

Itajaí, 11 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2539/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MATHEUS LINO DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 2366801, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE CONTROLE E ANÁLISE DE CUSTOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, a contar de 13 de agosto de 2021.

Itajaí, 11 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2540/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, FABIO AUGUSTO BARBOSA CAMPELO, matrícula nº 1295113, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE DESEMPENHO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, a contar de 13 de agosto de 2021.

Itajaí, 11 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2541/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANDREIA PAULA RESCH, matrícula nº 2131103, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL, do INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL – INIS, a contar de 13 de agosto de 2021.

Itajaí, 11 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2542/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DANILO SILVA DA CRUZ, matrícula nº 2377501, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a contar de 13 de agosto de 2021.

Itajaí, 11 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2543/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, QUETE EULÁLIA CAETANO, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, do Centro Educacional de Cordeiros, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 13 de agosto de 2021.

Itajaí, 11 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2544/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, FABIO ALEXANDRE DA SILVA TONIAZZO, matrícula nº 1121314, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, do G.E. Jorge Domingos Gonzaga, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 13 de agosto de 2021.

Itajaí, 11 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2545/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, IARA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2372902, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Profª Judith Duarte de Oliveira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 13 de agosto de 2021.

Itajaí, 11 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2546/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ELIAS ROBLE LOPES, matrícula nº 2371401, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Hercílio Bento, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 13 de agosto de 2021.

Itajaí, 11 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2547/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, AMANDA REGINA DE SOUZA, matrícula nº 2376601, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da EI Clarindo Sebastião da Cunha, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 13 de agosto de 2021.

Itajaí, 11 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2548/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ROSANGELA BERENICE DEGREGÓRIO, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Neusa Reis Cesário Pereira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 13 de agosto de 2021.

Itajaí, 11 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2550/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RAPHAEL FELIPE INACIO, matrícula nº 2376201, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ESTATÍSTICAS VITAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 13 de agosto de 2021.

Itajaí, 11 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2551/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ISABELA NILA LOPES PEREIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 13 de agosto de 2021.

Itajaí, 11 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2552/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CRISTIANO KLAUS FISCHER, matrícula nº 2365901, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 13 de agosto de 2021.

Itajaí, 11 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2553/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GLEICE MAMEDE DE OLIVEIRA, matrícula nº 1984704, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 13 de agosto de 2021.

Itajaí, 11 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2554/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, IVONETE TERESINHA SCHREIBER, matrícula nº 1457811, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da EB Profª Judith Duarte de Oliveira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 13 de agosto de 2021.

Itajaí, 11 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2555/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CLAUDINEI CEZAR LAGO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar de 13 de agosto de 2021.

Itajaí, 11 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2556/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, EDIR RICARDO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE CONTROLE E ANÁLISE DE CUSTOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, a contar de 13 de agosto de 2021.

Itajaí, 11 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2558/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SURAIA SEHN PEREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL, do INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL – INIS, a contar de 13 de agosto de 2021.

Itajaí, 11 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2559/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GILVANIO RAMOS DE CARVALHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a contar de 13 de agosto de 2021.

Itajaí, 11 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2560/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JUREMA NAIRA BERNARDES FRANCELINO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – C.E Cordeiros, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 13 de agosto de 2021.

Itajaí, 11 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2561/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora ROSANA AGUIAR DE SOUZA FELÍCIO, matrícula nº 862301, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, do G.E. Jorge Domingos Gonzaga, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 13 de agosto de 2021.

Itajaí, 11 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2562/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RUTE DE BORBA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Profª Judith Duarte de Oliveira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 13 de agosto de 2021.

Itajaí, 11 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2563/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JAQUELINE MORINI DA CRUZ CUSTÓDIO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Hercílio Bento, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 13 de agosto de 2021.

Itajaí, 11 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2564/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ALESSANDRA DOS SANTOS MACHADO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.I. Clarindo Sebastião da Cunha, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 13 de agosto de 2021.

Itajaí, 11 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2565/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CLARICE INÊS MACIEL, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Neusa Reis Cesário Pereira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 13 de agosto de 2021.

Itajaí, 11 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2566/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CINTHIA ANDREZA CASAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Neusa Reis Cesário Pereira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 13 de agosto de 2021.

Itajaí, 11 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO INIS

PREFEITURA DE ITAJAÍ

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Rua XV de Novembro, 378 CEP: 88.301-240 – Centro - Itajaí – SC
Fone/Fax: (47) 348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: famai@itajai.sc.gov.br

INIS

Ofício nº 0237/2021

Itajaí, 26 de julho de 2021

Ref. Processo Administrativo nº 021/2021
Auto de Infração nº 0917/2021
Requerente: Mega Continental Construtora e Incorporadora LTDA

Prezados Senhores,

O Instituto Itajaí Sustentável - INIS vem informar a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo em epígrafe será incluído na pauta de julgamento da Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas Ambientais desta Fundação.

Considerando o as infrutíferas tentativas postais de envio de documento via correspondência, e comunicação via e-mail e telefone com a empresa, publica-se os documentos referente ao processo em epígrafe no jornal oficial do município no dia 21 de julho de 2021.

Vimos por meio deste, informar o prazo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar do prazo inicial de **21 de julho de 2021**, para apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, ou designação de audiência de conciliação ambiental.

Atenciosamente,

Edson Panca
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 065/2021

Vilson Sandrini Filho
Diretor Presidente
Portaria nº 024/2021

ATOS DA SEC. FAZENDA

MUNICÍPIO de ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar
Itajaí – SC – CEP 88.301-425 – Fone: (47) 3246-0927

INTIMAÇÃO ITBI-6244-2020/2021

Intimado

Nome: DENVER ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI
Endereço: RUA ANTONIO BAVARESCO,291 – SULINA – GUARUJÁ DO SUL – SC – CEP 89940-000
CNPJ: 34.708.686/0001-91

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207[1] da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no **prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento** desta intimação, tendo em vista exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

a) **Certidão de Inteiro Teor,** atualizada, **das Matrículas dos Imóveis** abaixo relacionadas junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC;
b) Cópia do contrato de compra e venda do imóvel abaixo indicado;
c) Cópia da escritura pública do imóvel abaixo indicado;
d) Cópia das respectivas guias e dos comprovantes de recolhimento do ITBI relativas à transmissão do imóvel;
e) Cópia do contrato social consolidado.

Matrícula nº.
45.887, 45.838 e 45.854 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.
Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5172/66, art. 138, parágrafo único)

Observações:
a) Os documentos deverão ser entregues no endereço constante no cabeçalho desta intimação;
b) Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Itajaí SC, 28 de junho de 2021.

Jean Sidney Dallabrida
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1818601

[1]Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades suas ou de terceiros.

MUNICÍPIO de ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar
Itajaí – SC – CEP 88.301-425 – Fone: (47) 3246-0927

AUTO DE INFRAÇÃO 01-ITBI-5113/2017-2021

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA

Autuado

Nome: CAROLINA FORTUNATO DO NASCIMENTO DIAS
Endereço: RUA LAURO MULLER, 256 – Centro – Itajaí – SC – CEP: 88.301-400
CPF: 061.762.779-73

Descrição da Infração

NÃO ATENDER À INTIMAÇÃO EFETUADA PELA AUTORIDADE FISCAL. Trata-se de não-apresentação dos documentos solicitados por meio da *INTIMAÇÃO ITBI-5113/2017-2021*, sendo intimado o contribuinte via edital, publicado no Jornal do Município de Itajaí, Edição Nº 2416, página 2, em 16/06/2021, sendo considerado o contribuinte efetivamente intimado em 21/06/2021, e cujo prazo expirou em 05/07/2021.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Artigo 207 e 241, incisos I e III da LC nº 20/2002 e artigo 195 da Lei nº 5172/66 (CTN).
MULTA: 20 UFM (por intimação)

Teor da Legislação

Art. 112. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação. (Redação dada pela LC 152/2009) (...)
II – não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal: (Redação dada pela LC 179/2010)
Multa: 20 UFM; (Redação dada pela LC 179/2010)
Unidade: por intimação; (Redação dada pela LC 179/2010)

Montantes (Quantidade de UFM)	Valor da UFM	Valor em R$
20	186,50	3.730,00

(Três mil, setecentos e trinta reais)

Anexos deste Auto de Infração
Cópias da *INTIMAÇÃO ITBI-5113/2017-2021* e da publicação do edital no Jornal do Município de Itajaí, Edição Nº 2416, página 2, em 16/06/2021.

Intimo o autuado para regularizar o ato, fato ou omissão que deu origem à infração, no prazo de 30 dias, **sob pena de reincidência, sem prejuízo das demais providências administrativas e judiciais cabíveis,** entre as quais as dispostas na Lei Federal nº 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da UFM R$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.
(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Itajaí, 04 de agosto de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1609901

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

NOTIFICAÇÃO ITBI 5113/2017-2021

(Arts. 203, 204 e seguintes do CTM)

Notifico:

Contribuinte: CAROLINA FORTUNATO DO NASCIMENTO DIAS
CPF: 061.762.779-73
Rua: Lauro Muller nº. 256 – Apto. 1304 – CEP 88.301-400 – Centro – Itajaí – SC

A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acessão Física, Bem Como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo descritos, conforme dispõe a legislação tributaria.

FATO GERADOR: transmissão "inter vivos", por ato oneroso, dos seguintes bens imóveis: Sala Comercial número 1111 do Condomínio The Office Business Center, com área privativa de 29,540 m², área de uso comum de 7,626 m², área total de 37,166 m², fração ideal do terreno de 0,392288%, localizado no Bairro Centro, em Itajaí/SC, na Rua Samuel Heusi nº. 463 demais características descritas na Matrícula nº. 33.130 - 1º Ofício de Registro de Imoveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 27/02/2018, registro R-3-33.150.

Valor Venal declarado	Valor Venal Arbitrado	Base de Cálculo ITBI alíquota 2%	Valor Total do ITBI	Valor do ITBI Recolhido	Valor do ITBI à Recolher
R$ 100.000,00	R$ 151.332,51	R$ 151.332,51	R$ 3.026,65	R$ 2.000,00	R$ 1.026,65

Vencimento	Correção monetária	Juros	Multa 30%	Total a recolher
27/02/2018	R$ 117,07	R$ 491,80	R$ 343,12	R$ 1.978,64

(Um mil, novecentos e setenta e oito reais, e sessenta e quatro centavos).

Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo de acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexa.

Dispositivos Legais:
Constituição da República – Art. 156, II – Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. Da **Correção Monetária,** art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.684 de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos – UFM 2018 R$ 167,41, UFM 2021 R$ 186,50. **Juros** - Calculados sobre o valor atualizados a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. **Multa** de mora – Calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar 20 de 30/12/2002.

Emissão: 11/08/2021

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção - 120 salas 601/602 - Centro - 88301-425
Fone: 47 3246-0927 - www.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - NOTIFICAÇÃO ITBI 5113/2017-2021

Fica o contribuinte **notificado** do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com o Código Tributário Nacional Art. 147 e 148 (lei 5.172/66) e art. 70 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos do Arbitramento: Conforme Lei Complementar 308/2017, de acordo com os artigos 1º, 2º parágrafo único, e 3º, procedeu-se a análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e dados constantes na guia expedida e firmada pelo notificado, comparando com outros imóveis semelhantes ou assemelhados anteriormente transmitidos, verifica-se que o mesmo declarou os valores venais incorretamente, notoriamente inferiores ao valor venal praticado pelo mercado imobiliário na data da transmissão dos imóveis, resultando em um lançamento e recolhimento a menor do imposto ITBI. Diante destes fatos, e conforme dispõe o Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou **não merecam fé as declarações** ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificado a retificação da declaração e instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI. Lançamento será modificado nos termos do artigo art. 149, incisos de I a IX do CTN.

Na geração da guia 5113/2017, declarou o valor de R$ 100.000,00 para o imóvel. Intimado via edital publicado no Jornal do Município de Itajaí, edição nº. 2416, página 2, em 16/06/2021 a apresentar documentos relativos a transmissão da propriedade do imóvel, não sendo atendida a intimação fiscal até a presente data.

Critérios de arbitramento utilizados será a avaliação do imóvel pelo metodo comparativo direto: A base de cálculo será arbitrada com parâmetros, em consultas ao banco de dados desta secretaria, em imóveis da mesma rua ou região, com iguais ou semelhantes características; além de pesquisas realizadas na região do imóvel, com corretores, imobiliárias e sites especializados.

Pesquisas Realizadas:

Foram realizadas pesquisas no Banco de dados da Secretaria da Fazenda e sites de anúncios de imóveis à venda.

Amostras Encontradas

1 – Anúncio do mercado imobiliário: site: www.vivareal.com.br COD. SA0016, Sala Comercial no Condomínio The Office Business Center na rua Samuel Heusi, 463 – centro de Itajaí SC por R$ 200.790,00, com 29 m². Anunciante MAY IMÓVEIS, consulta efetuada em 10 de agosto de 2021.

2 – Anúncio do mercado imobiliário: site: www.vivareal.com.br COD. SA0003, Sala Comercial no Condomínio The Office Business Center na rua Samuel Heusi, 463 – centro de Itajaí SC por R$ 194.500,00, com 29 m². Anunciante Guilherme Bastos Schneider, consulta efetuada em 10 de agosto de 2021.

Demonstrativo de apuração da base de cálculo arbitrada.

Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI o valor venal, ou seja, o valor de mercado do imóvel transmitido descrito na matrícula nº. 33.150 do 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, a média dos valores dos imóveis das amostras "1" e "2" acima descritas, ou seja, R$ 197.645,00 em agosto/2021, valor este que após decomposição pelo índice FIPEZAP de julho de 2021 à data do fato gerador do imposto, ou seja, fevereiro de 2018 seria de R$ 151.332,51 – ANEXO 1.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção • 120 salas 601/602 • Centro - 88301-425
Fone: 47 3246-0927 - www.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

Utilizado como critério para decomposição do valor a taxa média de valorização mensal da cidade de Itajaí de evolução dos preços de venda de imóveis elaborados pelo índice FipeZap da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível para consulta pelo site: http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/fipezap/#indice-mensal. O índice FipeZap de Preços de Imóveis anunciados e o primeiro indicador com abrangência nacional que acompanha os preços de venda e locação de imóveis no Brasil. O índice é calculado pela Fipe com base nos anúncios de apartamentos prontos publicados na página do ZAP Imóveis e em outras fontes da Internet, formando uma base de dados com mais de 500.000 anúncios válidos por mês.

O Valor Venal arbitrado para base de cálculo do ITBI para o imóvel de matrícula nº. 33.150 do 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí foi fixado em R$ 151.332,51 (Cento e cinquenta e um mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), em 27 de fevereiro de 2018.

Ao contribuinte notificado, fica facultado para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, a apresentar impugnação escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, acompanhada de provas documentais, laudos e perícias que demonstrem e comprovem suas argumentações.

Na impugnação que versar sobre valor venal, o impugnante deverá apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos comprobatórios que ilida a presunção da fiscalização. Decorrido o prazo sem impugnação, ou julgado ela improcedente, ou parcialmente procedente, será lançado o ITBI com a base desta notificação, ou do resultado deste processo fiscal. O crédito tributário será inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí SC, 11 de agosto de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção • 120 salas 601/602 • Centro - 88301-425
Fone: 47 3246-0927 - www.itajai.sc.gov.br

ANEXO 1

FIPEZAP

CIDADE	DATA	INDICE			VALOR DOS IMÓVEIS
ITAJAÍ	fev/18	+0,49%	0,0049	1,0049	R$ 151.332,51
ITAJAÍ	mar/18	+0,73%	0,0073	1,0073	R$ 152.444,74
ITAJAÍ	abr/18	+0,35%	0,0035	1,0035	R$ 152.973,51
ITAJAÍ	mai/18	+0,03%	0,0003	1,0003	R$ 153.025,24
ITAJAÍ	jun/18	-0,03%	-0,0003	0,9997	R$ 152.983,54
ITAJAÍ	jul/18	+0,27%	0,0027	1,0027	R$ 153.400,53
ITAJAÍ	ago/18	+0,39%	0,0039	1,0039	R$ 153.994,80
ITAJAÍ	set/18	-0,07%	-0,0007	0,9993	R$ 153.886,26
ITAJAÍ	out/18	+0,30%	0,0030	1,0030	R$ 154.345,61
ITAJAÍ	nov/18	+0,62%	0,0062	1,0062	R$ 155.296,60
ITAJAÍ	dez/18	+1,33%	0,0133	1,0133	R$ 157.358,28
ITAJAÍ	jan/19	+0,53%	0,0053	1,0053	R$ 158.197,02
ITAJAÍ	fev/19	+0,29%	0,0029	1,0029	R$ 158.652,75
ITAJAÍ	mar/19	-0,25%	-0,0025	0,9975	R$ 158.263,53
ITAJAÍ	abr/19	+0,20%	0,0020	1,0020	R$ 158.579,11
ITAJAÍ	mai/19	+0,27%	0,0027	1,0027	R$ 159.011,19
ITAJAÍ	jun/19	+0,66%	0,0066	1,0066	R$ 160.062,18
ITAJAÍ	jul/19	+1,07%	0,0107	1,0107	R$ 161.774,05
ITAJAÍ	ago/19	+0,91%	0,0091	1,0091	R$ 163.252,71
ITAJAÍ	set/19	+0,28%	0,0028	1,0028	R$ 163.708,29
ITAJAÍ	out/19	+0,32%	0,0032	1,0032	R$ 164.234,24
ITAJAÍ	nov/19	-0,18%	-0,0018	0,9982	R$ 163.943,68
ITAJAÍ	dez/19	-0,03%	-0,0003	0,9997	R$ 163.898,43
ITAJAÍ	jan/20	-0,16%	-0,0016	0,9984	R$ 163.634,68
ITAJAÍ	fev/20	+0,50%	0,0050	1,0050	R$ 164.449,09
ITAJAÍ	mar/20	+0,41%	0,0041	1,0041	R$ 165.116,00
ITAJAÍ	abr/20	+0,46%	0,0046	1,0046	R$ 165.871,23
ITAJAÍ	mai/20	+0,52%	0,0052	1,0052	R$ 166.738,89
ITAJAÍ	jun/20	+0,76%	0,0076	1,0076	R$ 168.011,86
ITAJAÍ	jul/20	+0,61%	0,0061	1,0061	R$ 169.037,48
ITAJAÍ	ago/20	+0,52%	0,0052	1,0052	R$ 169.915,29
ITAJAÍ	set/20	+0,55%	0,0055	1,0055	R$ 170.842,83
ITAJAÍ	out/20	+0,65%	0,0065	1,0065	R$ 171.960,61
ITAJAÍ	nov/20	+0,73%	0,0073	1,0073	R$ 173.215,92
ITAJAÍ	dez/20	+0,59%	0,0059	1,0059	R$ 174.237,90
ITAJAÍ	jan/21	+1,08%	0,0108	1,0108	R$ 176.119,67
ITAJAÍ	fev/21	+1,10%	0,0110	1,0110	R$ 178.056,98
ITAJAÍ	mar/21	+1,56%	0,0156	1,0156	R$ 180.834,67
ITAJAÍ	abr/21	+1,81%	0,0181	1,0181	R$ 184.107,78
ITAJAÍ	mai/21	+2,38%	0,0238	1,0238	R$ 188.489,54
ITAJAÍ	jun/21	+2,58%	0,0258	1,0258	R$ 193.352,57
ITAJAÍ	jul/21	+2,22%	0,0222	1,0222	R$ 197.645,00

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

NOTIFICAÇÃO ITBI 3589-2017/2021
(Arts. 203, 204 e seguintes do CTM)

Notifico:

Contribuinte: EUGENIO CRIVELLARO WERNER
CPF. 036.583.389-46
Avenida José Eugênio Muller, 446 – Apto 302 – CEP 88.303-170 – Vila Operária Itajaí SC

A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acessão Física, Bem Como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo descritos, conforme dispõe a legislação tributária.

FATO GERADOR: transmissão "inter vivos", por ato oneroso, dos seguintes bens imóveis: Apartamento número 302 do Edifício Residencial e Comercial Julia Lutchenberg, o qual contém área privativa de 77,08 m², área real comum de 9,60 m², totalizando 86,68 m², correspondendo a fração ideal de 0,068823 m², situado na Avenida José Eugênio Muller, nº 446 no Bairro Vila Operária, em Itajaí/SC, demais características descritas na Matrícula 34.767 - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 30/10/2017, registro R-3-34.767. **Vaga de garagem número 09 do Edifício Residencial e Comercial Julia Lutchenberg**, o qual contém área privativa de 21,41 m². área real comum de 1,34 m². totalizando 22,75 m², correspondendo a fração ideal de 0,009663 m², situado na Avenida José Eugênio Muller, nº 446 no Bairro Vila Operária, em Itajaí/SC, demais características descritas na Matrícula 34.768 - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 30/10/2017, registro R-3-34.768.

Valor Venal declarado	Valor Venal Arbitrado	Base de Cálculo ITBI alíquota 2%	Base de Cálculo ITBI alíquota 1%	Valor Total do ITBI	Valor do ITBI Recolhido	Valor do ITBI à Recolher
R$ 205.000,00	R$ 300.000,00	R$ 180.000,00	R$ 120.000,00	R$ 4.800,00	R$ 2.900,00	R$ 1.900,00

Vencimento	Correção monetária	Juros	Multa 30%	Total a recolher
30/10/2017	R$ 273,79	R$ 956,47	R$ 652,14	R$ 3.782,40

(Três mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo de acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexo.

Dispositivos Legais:
Constituição da República – Art. 156, II – Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. Da **Correção Monetária,** art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.684 de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos – UFM 2017 R$ 163,01, UFM 2021 R$ 186,50. **Juros** – Calculados sobre o valor atualizados a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. **Multa** de mora – Calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar 20 de 30/12/2002.

Emissão: 19/05/2021

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - **NOTIFICAÇÃO ITBI 3589-2017/2021**

Fica o contribuinte acima **notificado** do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com o Código Tributário Nacional Art. 147 e 148 (lei 5.172/66) e art. 70 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos do Arbitramento: Conforme Lei Complementar 308/2017, de acordo com os artigos 1º, 2º, parágrafo único, e 3º, procedi a análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e os dados constantes na guia expedida e firmada pelo notificado, comparando com a transmissão de imóvel semelhante, localizado no mesmo edifício, realizada por meio de financiamento em instituição bancária oficial, com valor da garantia fiduciária estipulada no referido contrato, e homologada pelo Auditor Fiscal Municipal em data próxima à do fato gerador do imposto, verifica-se que o mesmo declarou os valores venais incorretamente, muito inferiores ao valor venal praticado pelo mercado imobiliário na data da transmissão do imóvel, resultando em um lançamento e recolhimento do imposto com valor menor do que o devido.

Diante destes fatos, e conforme dispõe o Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou **não mereçam fé as declarações** ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificada a retificação da declaração e instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI.

O lançamento será modificado nos termos do artigo art. 149, incisos de I à IX do CTN.

O contribuinte fora intimado em 28 de outubro de 2020 a apresentar documentos relativos à transmissão do imóvel, conforme INTIMAÇÃO ITBI-3589-2017/2020, apresentando os documentos tempestivamente em 04 de novembro de 2020.

Em 15 de setembro de 2017, solicitou a guia 3589/2017, no valor de R$ 2.900,00, com base na declaração do valor dos imóveis – apartamento 302 e vaga de garagem número 09 – de R$ 205.000,00, conforme avaliação constante no contrato de financiamento realizado por instituição financeira.

O critério de arbitramento utilizado será a avaliação do imóvel pelo método comparativo direto: A base de cálculo será arbitrada, com parâmetros, conforme consultas realizadas no banco de dados cadastrais desta secretaria, e informações constantes nas matrículas dos mesmos imóveis, com valor declarado de R$ 300.000,00, e sendo esse homologado por Auditor Fiscal Municipal, em 17/02/2017. Esse valor se refere à aquisição anterior, registrada nas matrículas dos imóveis.

Demonstrativo de apuração da base de cálculo arbitrada: Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI, o valor venal, ou seja, o valor de mercado dos imóveis, expresso pelo valor contido na declaração da aquisição anterior do mesmo imóvel, homologado pelo Auditor Fiscal competente e constante no registro R-2-34.767 e R-2-34.768, ambos com data de 13 de junho de 2017, ou seja, poucos meses antes da aquisição perquirida.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

O valor venal arbitrado para base de cálculo do ITBI para os imóveis descritos nas matrículas nº. 34.767 e 34.768 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí em 30/10/2017 foi de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Fica ao contribuinte notificado, facultado para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar impugnação escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, acompanhada de provas documentais, laudos e perícias que demonstrem e comprovem suas argumentações.

A impugnação que versar sobre valor venal, o impugnante deverá apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos comprobatórios que ilidam a presunção da fiscalização. Decorrido o prazo sem impugnação, ou julgada ela improcedente, ou parcialmente procedente, será lançado o ITBI com base nesta notificação, ou no resultado deste processo fiscal. O crédito tributário será inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí SC, 19 de maio de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

NOTIFICAÇÃO ITBI 5775/2017-2021
(Arts. 203, 204 e seguintes do CTM)

Notifico:

Contribuinte: MAURICIO BOFF
CPF: 889.504.500-97
Rua: Aladi Schendroski Bini, 142 - CEP 88.302-360 – Fazenda – Itajaí – SC

A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acessão Física, Bem Como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo descritos, conforme dispõe a legislação tributária.

FATO GERADOR: transmissão "inter vivos", por ato oneroso, do seguinte bem imóvel: Terreno representado com área 300,00 m² mais área edificada do tipo residencial com 239,18 m², localizado no Bairro Fazenda, em Itajaí/SC, na Rua Aladi Schendroski Bini nº. 142, demais características descritas na Matrícula nº. 12.124 - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 05/02/2018, registro R-8-12.124.

Valor Venal declarado	Valor Venal Arbitrado	Base de Cálculo ITBI alíquota 2%	Valor Total do ITBI	Valor do ITBI Recolhido	Valor do ITBI à Recolher
R$ 425.000,00	R$ 675.603,44	R$ 675.603,44	R$ 13.512,07	R$ 8.500,00	R$ 5.012,07

Vencimento	Correção monetária	Juros	Multa 30%	Total a recolher
05/02/2018	R$ 571,53	R$ 2.289,28	R$ 1.675,08	R$ 9.547,96

(Nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais, noventa e seis centavos).

Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo de acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexa.

Dispositivos Legais:
Constituição da República – Art. 156, II – Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. Da **Correção Monetária,** art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.684 de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos – UFM 2018 R$ 167,41, UFM 2021 R$ 186,50. **Juros** - Calculados sobre o valor atualizados a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. **Multa** de mora – Calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar 20 de 30/12/2002.

Emissão: 04/06/2021

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - **NOTIFICAÇÃO ITBI 5775/2017-2021**

Fica o contribuinte **notificado** do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com o Código Tributário Nacional Art. 147 e 148 (lei 5.172/66) e art. 70 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos do Arbitramento: Conforme Lei Complementar 308/2017, de acordo com os artigos 1º, 2º parágrafo único, e 3º, procedeu-se a análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e dados constantes na guia expedida e firmada pelo notificado, comparando com outros imóveis semelhantes ou assemelhados anteriormente transmitidos, verifica se que o mesmo declarou os valores venais incorretamente, notoriamente inferiores ao valor venais praticados pelo mercado imobiliário na data da transmissão dos imóveis, resultando em um lançamento e recolhimento a menor do imposto ITBI. Diante destes fatos, e conforme dispõe o Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou **não mereçam fé as declarações** ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificado a retificação da declaração e instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI. Lançamento será modificado nos termos do artigo art. 149, incisos de I a IX do CTN.
Na geração da guia 5775/2018 declarou o valor do imóvel tipo terreno por R$ 425.000,00 recolhendo o ITBI no valor de R$ 8.500,00.

Critérios de arbitramento utilizados será a avaliação do imóvel pelo método comparativo direto: A base de cálculo será arbitrada com parâmetros, em consultas ao banco de dados desta secretaria, em imóveis da mesma rua ou região, com iguais ou semelhantes características; além de pesquisas realizadas na região do imóvel, com corretores, imobiliárias e sites especializados.

Pesquisas Realizadas:

Foram realizadas pesquisas no Banco de dados da Secretaria da Fazenda e sites de anúncios de imóveis à venda.

Amostra Encontrada

1 – Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda: Espelho do Histórico do IPTU, cadastro do imóvel nº. 10635 - matrícula nº. 12.124 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC, valor territorial de r$ 250.230,57, valor predial de R$ 425.372,87, valor total de R$ 675.603,44– Rua Aladi Schendroski Bini, 142 – Bairro Fazenda – Itajaí SC – em 01 de janeiro de 2018. Consulta efetuada em 25/05/2021.

Demonstrativo de apuração da base de cálculo arbitrada.

Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI o valor venal, ou seja, o valor de mercado do imóvel transmitido descrito na matrícula nº. 12.124 do 1º Ofício Registro de Imóveis de Itajaí SC, o valor de R$ 675.603,44, valor este previsto na planta genérica para fins de base de cálculo do IPTU da área do terreno e da área predial, conforme artigo 9º da Lei Complementar 213.

O Valor Venal arbitrado para base de cálculo do ITBI para o imóvel de matrícula nº. 12124 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Itajaí foi fixado em R$ 675.603,44 (Seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e três reais e quarenta e quatro centavos), em 05 de fevereiro de 2018.

Ao contribuinte notificado, fica facultado para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, a apresentar impugnação escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, acompanhada de provas documentais, laudos e perícias que demonstrem e comprovem suas argumentações.
Na impugnação que versar sobre valor venal, o impugnante deverá apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos comprobatórios que ilida a presunção da fiscalização. Decorrido o prazo sem impugnação, ou julgado ela improcedente, ou parcialmente procedente, será lançado o ITBI com a base desta notificação, ou do resultado deste processo fiscal. O crédito tributário será inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.
Itajaí SC, 04 de junho de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

NOTIFICAÇÃO ITBI 4049-2017/2021
(Arts. 203, 204 e seguintes do CTM)

Notifico:

Contribuinte: MAYARA FERREIRA RICARDO
CPF: 048.847.759-02
Rua: Rua José Cândido, 520 – Apto 801 – São João – Itajaí – SC – CEP 88.305-070

A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acessão Física, Bem Como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo descritos, conforme dispõe a legislação tributária.

FATO GERADOR: transmissão "intervivos", por ato oneroso, dos seguintes bens imóveis: Apartamento nº 801 do Condomínio Residencial Dom José Residence, o qual contém área privativa de 80,27 m², área de uso comum de 33,200 m², totalizando 113,470 m², fração ideal de 3,74% do terreno, localizado no Bairro São João, em Itajaí/SC, na Rua José Cândido nº 520, demais características descritas na Matrícula 63.933 - 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 21/11/2017, registro R-3-63.933. **Vaga de garagem nº 29 do Condomínio Residencial Dom José Residence**, o qual contém área privativa de 11,32 m², área de uso comum de 4,765m², área total construída de 16,285 m², fração ideal de 0,54% do terreno, localizado no Bairro no Bairro São João, em Itajaí/SC, na Rua José Cândido, nº 520, demais características descritas na Matrícula 63.962 - 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 21/11/2017, registro R-3-63.962.

Valor Venal declarado	Valor Venal Arbitrado	Base de Cálculo ITBI alíquota 2%	Valor Total do ITBI	Valor do ITBI Recolhido	Valor do ITBI à Recolher
R$ 187.000,00	R$ 293.049,01	R$ 293.049,01	R$ 5.860,98	R$ 3.740,00	R$ 2.120,98

Vencimento	Correção monetária	Juros	Multa 30%	Total a recolher
21/11/2017	R$ 305,64	R$ 1.067,71	R$ 727,99	R$ 4.222,31

(Quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos).

Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo de acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexo.

Dispositivos Legais:
Constituição da República – Art. 156, II – Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. Da **Correção Monetária**, art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.684 de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos – UFM 2017 R$ 163,01, UFM 2021 R$ 186,50. **Juros** – Calculados sobre o valor atualizados a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. **Multa** de mora – Calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar 20 de 30/12/2002.
Emissão: 23/06/2021

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - NOTIFICAÇÃO ITBI 4049-2017/2021

Fica a contribuinte acima **notificada** do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com o Código Tributário Nacional Art. 147 e 148 (lei 5.172/66) e art. 70 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos do Arbitramento: Conforme Lei Complementar 308/2017, de acordo com os artigos 1º, 2º, parágrafo único, e 3º, procedi a análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e os dados constantes na guia expedida e firmada pela notificada, comparando com outros imóveis semelhantes ou assemelhados anunciados para venda em sites de imobiliárias, verifica-se que a mesma declarou os valores venais incorretamente, muito inferiores ao valor venal praticado pelo mercado imobiliário na data da transmissão dos imóveis, resultando em um lançamento e recolhimento do imposto com valor menor do que o devido.

Diante destes fatos, e conforme dispõe o Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou **não merecam fé as declarações** ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificada a retificação da declaração e instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI.

O lançamento será modificado nos termos do artigo art. 149, incisos de I à IX do CTN.

A contribuinte fora intimada em 27 de outubro de 2020 a apresentar documentos relativos a transmissão dos imóveis, conforme INTIMAÇÃO ITBI-4049-2017/2020, apresentando os documentos tempestivamente em 11 de novembro de 2020.

A contribuinte recolheu o valor de R$ 3.740,00 conforme guia 4049/2017, emitida em 04 de outubro de 2017, valor este, referente ao apartamento e à vaga de garagem.

Declarou em 02 de outubro de 2017 o valor de R$ 187.000,00 para os imóveis, declarando sob as penas da lei "que não firmaram contrato particular de compra e venda".

O critério de arbitramento utilizado será a avaliação do imóvel pelo método comparativo direto: A base de calculo será arbitrada, com parâmetros, mediante consultas em sites de imobiliárias, de imóveis semelhantes aos imóveis perquiridos, com as mesmas características e localizados no mesmo edifício.

Pesquisas Realizadas: Foram realizadas pesquisas em sites de imobiliárias, anunciando imóveis no mesmo edifício do apartamento adquirido pela contribuinte, em dois momentos diferentes.

Demonstrativo de apuração da base de cálculo arbitrada: Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI o valor venal, ou seja, o valor de mercado dos imóveis transmitidos descritos nas matrículas nº. 63.933 e 63.962 do 2º Ofício Registro de Imóveis de Itajaí SC, o valor de R$ 334.458,33 (Trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), na data de 30/09/2020, apurado conforme Amostra 1, onde temos, para um apartamento no

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

mesmo edifício, com metragem privativa de 60 m², o valor de R$ 250.000,00. Dividindo-se o valor do apartamento anunciado pela sua metragem, chega-se ao valor de R$ 4.166,66 por m² (já considerado no valor a vaga de garagem). Ao multiplicarmos esse valor de m² pela área privativa do apartamento adquirido pela contribuinte, que é de 80,27 m² privativos, tem-se o valor supracitado de R$ 334.458,33, que seria o valor do apartamento na data da consulta do anúncio, ou seja, em 30/09/2020.

Para se chegar ao valor do imóvel na data do fato gerador, em 21/11/2017, utilizou-se o índice FIPEZAP para decompor o valor até chegar em R$ 293.049,01 (Duzentos e noventa e três mil, quarenta e nove reais e um centavo), conforme Anexo 1.

A segunda consulta para o mesmo imóvel anunciado deu-se em 15/03/2021, na qual o imóvel, poucos meses depois da primeira consulta, apenas para verificar a valorização do imóvel, já estava com o valor de R$ 270.000,00.

O valor arbitrado para base de cálculo do ITBI para os imóveis de matrículas nº. 63.933 e 63.63.962 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, foi de R$ 293.049,01 (Duzentos e noventa e três mil, quarenta e nove reais e um centavo)

Fica à contribuinte notificada, facultada para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar impugnação escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, acompanhada de provas documentais, laudos e perícias que demonstrem e comprovem suas argumentações.

Na impugnação que versar sobre valor venal, o impugnante deverá apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos comprobatórios que ilidam a presunção da fiscalização. Decorrido o prazo sem impugnação, ou julgada ela improcedente, ou parcialmente procedente, será lançado o ITBI com base nesta notificação, ou no resultado deste processo fiscal. O crédito tributário será inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí SC, 23 de junho de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Sala 601
Centro - 88301-425 - Itajaí - SC
Fone: 47 3241-5083

Ação Fiscal nº: 983264/2021
Doc. lavrado em: 09/06/2021

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL
Número de controle do documento: 129118/2021.

Contribuinte: EXTRAFRIO ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	
Endereço: RUA JOSE PEREIRA LIBERATO, 525 SAO JOAO - Itajaí/Santa Catarina - CEP: 88304401	
Inscrição Municipal: 261366	**CNPJ**: 79.529.483/0001-76
Período de Apuração: 01/2020 a 05/2021	

Lavra-se o presente termo, de acordo com o disposto no artigo 196 do Código Tributário Nacional, cientificando o contribuinte do início da ação fiscal, ficando sujeito às cominações legais, caso sejam constatadas irregularidades quanto às obrigações principal e acessórias, relativas à competência do fisco municipal. Com o início deste procedimento, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados à espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias (Lei Nacional nº 5.172/1966, art. 138, Parágrafo Único).
Em cumprimento ao disposto nos artigos 207 e 241 da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 195 e 197 da Lei Nacional nº 5.172/66 (CTN), fica o responsável pelo contribuinte intimado a apresentar, **no prazo de 15 dias**, à Auditoria Fiscal do Município (endereço acima), os documentos e elementos necessários à fiscalização, a seguir indicados, correspondentes ao período de apuração acima mencionado:

- Livros Razão referentes a todo o período fiscalizado, juntamente com os correspondentes Planos de Contas, DRE's e Balanços Patrimoniais.
- Todas as Notas Fiscais de Serviços Tomados na execução da obra
- Planilha de Incorporação
- Cópias dos Contratos de Prestação de Serviço Tomados na Obra
- Matrícula CEI da Obra
- Extrato SEFIP da Mão-de-obra Utilizada na Obra

Levantamento de ISSQN incidente sobre serviços tomados na execução de edificação:
Endereço da Obra: Rua FRANCISCO REIS, nº 1402, bairro CORDEIROS, Itajaí - SC
Código do Imóvel/Cadastro: 753.721
Número do Alvará de Construção aprovado: 80/2020
Área Aprovada no Alvará de Construção aprovado: 7.110,00 m²

O prazo da fiscalização fica fixado em 180 dias, a contar da entrega, na Auditoria Fiscal Municipal, de TODOS os documentos, informações e elementos solicitados.

DO ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO
A não apresentação dos documentos ou informações requisitados por meio deste termo poderá implicar no arbitramento da base de cálculo do imposto e na tomada de outras providências, administrativas e judiciais, necessárias à apuração da situação fiscal do contribuinte, sem prejuízo das penalidades cabíveis, de acordo com o artigo 148, da Lei Nacional nº 5,172/1966 e artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº 29/2003.

OBSERVAÇÕES
1. Documentos em papel deverão ser entregues no endereço constante no cabeçalho deste termo, observando-se as formalidades extrínsecas obrigatórias (ex.: assinatura, registro, autenticação), quando aplicáveis;
2. Documentos eletrônicos e informações poderão ser enviados:
   2.1. via DTE-ITJ, devendo ser informado o nome e telefone da pessoa responsável que possa dirimir eventuais dúvidas acerca do que houver sido apresentado;
   2.2. de forma impressa, a serem entregues no endereço constante no cabeçalho desta intimação, devendo ser devidamente assinados pelo responsável legal do intimado e pelo responsável técnico pela informação, quando for o caso.

Autoridade Fiscal:	Ciência do Contribuinte/Responsável
MAURICIO HEINRICH KLEIN:01540724000 (Assinado de forma digital por MAURICIO HEINRICH KLEIN:01540724000 Dados: 2021.08.04 16:01:16 -03'00')	
Maurício Heinrich Klein Auditor Fiscal Municipal Matrícula 2345501	

ATOS DA SEC. SAÚDE

SUS — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 002/2020/SMS/FMS/SUS

Extrato do Décimo Quinto Termo Aditivo do Convênio nº 002/2020/SMS/FMS/CC-SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto o Instituto de Saúde Santa Clara – Hospital Infantil Pequeno Anjo. CNPJ nº 08.325.231/0003-49.

Fundamento Legal: Leis nº 8.080/90, 8.666/93 e 6.932/81; Decreto nº 80.281/77.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da previsão constante no Quadro de Valores do Convênio 002/2020 SMS/FMS/CC-SUS, para:

a) **Inclusão da previsão constante na Portaria 1.453/2021, de 29/06/2021, relativa à autorização de pagamentos dos leitos de atendimento exclusivo em UTI COVID19 da Portaria: GM/MS 373/2021, de 02/03/2021 (6 leitos), para junho/2021.**

Valor: Será repassado à instituição o valor de **R$ 15.322.657,92 (Quinze milhões, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, por ano, com base nos dispositivos legais vigentes.

Prazo de vigência: 28 de fevereiro de 2022.

Signatários: Emerson Roberto Duarte – Secretário Municipal de Saúde - CONVENENTE; Silvia Lignane Kawada – Presidente do ISC – CONVENIADA.

Data da assinatura: 02 de agosto de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde
Sistema Municipal de Planejamento e Auditoria do SUS
Gerência de Contratos e Credenciamentos

ATOS DO SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2021
Processo Administrativo Nº 2021-SUP-065900

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071□2021

Contratada: REGENSY COMÉRCIO LTDA; CNPJ sob nº 03.970.005/0001-35. Sócios Administradores: Gustavo Kalfeltz Rescaroli, CPF: 007.639.109-45 e Dorival Rescaroli, CPF: 465.718.929-87. Objeto: Aquisição e instalação de PISO VINÍLICO para a Sede Administrativa do SEMASA em Itajaí/SC. O valor Global deste contrato é de R$ R$ 15.650,00 (Quinze mil, seiscentos e cinquenta reais). O prazo de vigência do contrato será de até 07/12/2021, a contar da assinatura do mesmo. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 09/08/2021

Itajaí/SC, 09 agosto de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021
Processo Administrativo Nº 2021-SAN-066452

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072□2021

Contratada: GR POLÍMEROS COMERCIAL LTDA; CNPJ sob nº 32.077.431/0001-42. Sócia: GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, com CNPJ sob nº 03.157.268/0001-20. Objeto: Aquisição de polímero catiônico de alto peso molecular, utilizado como auxiliar de desidratação do lodo resultante do sistema de lodo ativos da estação de tratamento de esgotos do SEMASA. O valor Global deste contrato é de R$ 147.300,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos reais). O prazo de vigência do contrato será de até 31/12/2021, a contar da assinatura do mesmo. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 10/08/2021.

Itajaí/SC, 10 de agosto de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073□2021

Contratada: SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA EIRELI; CNPJ sob nº 00.934.286/0001-82. Representante Legal: José Sergio Perecin, com CPF de nº 067.685.828-79. Objeto: Aquisição de polímero catiônico de alto peso molecular, utilizado como auxiliar de desidratação do lodo resultante do sistema de lodo ativos da estação de tratamento de esgotos do SEMASA. O valor Global deste contrato é de R$ 28.995,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais). O prazo de vigência do contrato será de até 31/12/2021, a contar da assinatura do mesmo. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 10/08/2021.

Itajaí/SC, 10 de agosto de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021
Processo Administrativo Nº 2021-GOV-065337
Termo de Fomento Nº 005/2021 que entre si celebram o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA TREVO ESPORTE CLUBE, CNPJ nº. 05.104.326/0001-46, Diretor Presidente Sr. Marcos Aurélio Zimmermann Muller inscrito no CPF/MF nº. 005.864.609-43.

O presente Termo de Fomento tem por objeto, promover a inclusão social e descoberta de talentos pela prática do futebol de campo para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos de idade.

Dotação orçamentária específica: 731 – 8.244.10.2.278.3.3.50.00.00 do exercício 2021.

Gestor: Flávio Luiz Furtado – art. 2º, VII da IN nº 049/2018.

Prazo de Vigência: de 06 de agosto de 2021 a 31/12/2021.

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Cumpra-se na íntegra, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da IN nº 049/2018.

Itajaí/SC, 06 de agosto de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 029/21 ao CONTRATO Nº 018/17. CONTRATADA: LAC ADMINISTRADORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do Contrato 018/17 referente a Dispensa 023/17, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 07/08/2021 e encerrando-se em 06/08/2022. VALOR: O valor total é de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "491" 3.33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021.
FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 081 DE 09 DE AGOSTO DE 2021
NOMEIA EMPREGADO PÚBLICO PERMANENTE PARA OCUPAR INTERINAMENTE FUNÇÃO COMISSIONADA

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, MARY ESANAE YASUDA empregado público permanente ocupante do cargo efetivo de agente de autoridade portuária I para responder, interinamente pela função pública de provimento em comissão de COORDENADOR FINANCEIRO desta Superintendência, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia 09 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 09 de agosto de 2021.

Heder Cassiano Moritz
Superintendente Interino do Porto de Itajaí

ATOS DA SEC. GOVERNO

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃODA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº004/2021/FMS

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 004/2021, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADA/CREDENCIADA:

AME CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA.

Itajaí, 09 de agosto de 2021.

JORGE ALBERTO DE MELLO
Presidente da Comissão

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃODA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº005/2021 FMS

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 005/2021, cujo objeto consiste no **CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES,** resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADA/CREDENCIADA:

AME CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA.

Itajaí, 09 de agosto de 2021.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 009/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 009/2021, cujo objeto consiste no **Credenciamento de Instituições de Ensino com e sem fins lucrativos, regularmente constituída, cujas unidades de atendimento estejam localizadas em Itajaí, que tenham interesse em se habilitar para a prestação de serviços por meio da oferta de até 3.700 (três mil e setecentas vagas) de Educação Infantil para oferta de ensino em período integral e período parcial, para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas na LDB nº 9.394, de 1996, Lei nº 8.069, de 1990, Resoluções do COMED, Lei Federal nº 8.666/93, determinações legais pertinentes e demais critérios especificados neste edital e anexos,** resultou no seguinte:

EMPRESAS HABILITADAS/CREDENCIADAS:

CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DA CRIANÇA LTDA. (04.930.329/003-74) e ANGÉLICA ALVES JORGE DE NOVAES

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 020/2021, cujo objeto consiste na **REFORMA DO CEI GRAZIELA VIEIRA**, resultou no seguinte:

Empresas habilitadas:

MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA. EPP e
VJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST. E SERV. DE TERRAPLENAGEM EIRELI EPP

Empresas Inabilitadas:

CONCREFORT CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
SECON CONSTRUÇÕES LTDA.
PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA. EPP

Itajaí, SC 09 de agosto de 2021.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 021/2021, cujo objeto consiste na **EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NO CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADA NO BAIRRO ITAIPAVA - MUNICÍPIO DE ITAJAÍ-SC**, resultou no seguinte:

Empresas habilitadas:
CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.,
ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. EPP,
VJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST. E SERV. DE TERRAPLENAGEM EIRELI EPP

Empresas inabilitadas:
SECON CONSTRUÇÕES LTDA. EPP

Itajaí, SC 09 de agosto de 2021.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

SEGOV Secretaria Municipal de Governo

e-DOC A8BCA0CA
Proc 59280/2021-e
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Solicitante: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ 07.752.236/0001-23.
Assunto: CANCELAMENTO DO ITEM 40 do PP 032/2020 FMS – ATA 082/2020 de 21/08/2020.
Objeto: ÍTEM 40 – HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG DO PP 032/2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 235

Por solicitação da empresa em epígrafe o processo veio a esta Gerência para análise e emissão de parecer visando Cancelamento do item 40 do PP 32/2020.

1. DOS FATOS

Trata-se do pedido da empresa encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, via CI 65/2021 e SIPE n .59280/2021-e em 19/04/2021, visando cancelamento de entrega de item e análise de penalização da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA , vencedora, entre outros, do item abaixo.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
40	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	3.600.000	0,015

Para embasar o pedido, a fiscal do contrato da Secretaria de Saúde notificou extrajudicialmente a empresa sob ns. 31/2021 e 33/2021 em 08/04/2021 e 14/04/2021, via e-mail, informando que em 12/03/2021 foi emitida a autorização de fornecimento de nº 673/2021 com cumprimento até 14/04/2021, tendo sido concedido o prazo de 03 (três) dias para entrega do medicamento contratado ou justificativa, e que a mesma não cumpriu com o avençado na ATA de registro de preços, para manifestação e/ou entrega do item faltante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

A empresa, por sua vez, respondeu à notificação 031/2021 em 16/04/2021 requerendo CANCELAMENTO item 40 alegando falta do medicamento no mercado pelo fabricante que gerou uma

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **A8BCA0CA**

SEGOV Secretaria Municipal de Governo

e-DOC A8BCA0CA
Proc 59280/2021-e
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

situação fática imprevisível e superveniente que afetou todo setor de medicamentos e ausência de culpa decorrente da Pandemia mundial do Corona vírus desde final de 2019 e que ainda permanece seus efeitos, anexando carta do fabricante MEDQUIMICA de 18/03/2021 que demonstra que o atraso no fornecimento de matéria prima pelos fornecedores ocasionou a falta da entrega do medicamento à empresa, sem previsão de faturamento.

Após o pedido de Cancelamento feito pela empresa MEDILAR a fiscal do contrato enviou e-mails para os 2 e 3 colocados que responderam não ter condições de assumir o item por falta do produto e sem previsão de faturamento.

Ainda, a 3ª colocada pleiteou alteração do valor unitário de R$ 0,015 para R$ 0,035, caso tivesse o item em estoque.

Desse modo a empresa MEDILAR requereu o Cancelamento do item 40 do PP 32/2020 e da AF 673/2021 emitida em 12/03/2021.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar Nº 337/2018:

"**Art. 39** À Gerência de Contratos compete:
I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de cancelamento doitem.

3. DO PROCEDIMENTO

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6093 •
www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **A8BCA0CA**

SEGOV Secretaria Municipal de Governo

e-DOC A8BCA0CA
Proc 59280/2021-e
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Para que não pairem dúvidas acerca da observância do exercício do direito de defesa pela empresa, constam dos autos a notificação nº 031/2021 e 033/2021 e pedido de cancelamento do item em resposta à notificação 031/2021 em 19/04/2021, bem como pedido de análise de penalização previsto no artigo 87 da Lei 8.666/93..

É de se mencionar que a empresa alegou fatos imprevisíveis, alheia ao poder de prevenção, supervenientes, e trouxe em seu pedido de cancelamento Carta do fabricante com relação à dificuldade para fabricação do medicamento desde 18/03/2021, vindo a requerer o cancelamento somente em 14/04/2021 embora tenha recebido a Autorização de Fornecimento em 12/03/2021 e após o recebimento das Notificações 031 e 033/2021.

Examinando, é cediço que a empresa vencedora foi notificada em 08/04/2021 e 14/04/2021 e se manifestou solicitando cancelamento do item por estar em falta no mercado e não ter previsão de faturamento decorrente da Pandemia gerada pelo Covid 19.

É o relato

4. DO MÉRITO

A empresa supramencionada foi declarada vencedora de alguns itens do Pregão Presencial nº 032/2020, a licitação foi homologada e a Ata de Registro de Preços foi lavrada em 21/08/2020.

Alegando falta de fabricação do medicamento pelo fabricante não honrou seu compromisso, posto que não entregou, e fez pedido de Cancelamento do **item 40**, após recebimento de autorização de fornecimento para entrega deste, e trouxe carta do fabricante MEDQUIMICA de 18/03/2021, que demonstra que a empresa tomou conhecimento da falta do item em 18/03/2021 e somente veio se manifestar solicitando cancelamento após recebimento das notificações enviadas em 08/04/2021 e 14/04/2021 o que, de início não poderia ser aceito e descumpre o firmado na Ata.

Impende destacar que: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6093 •
www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **A8BCA0CA**

quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).

Diante dos indícios de uma possível conduta administrativa ilícita, contrária às normas legais e contratuais, foi solicitado providências necessária a esta Diretoria para a averiguação do não fornecimento, que restou justificado, após decorrido prazo de cumprimento da AF 673/2021.

Veja que o não cumprimento do contrato, acarreta a incidência do art. 78, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, cujo texto assinala o seguinte:

> "Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
> I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
> II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos"

A respeito da rescisão contratual, aplica-se o mesmo enfoque à rescisão da **ata de registro de preços**.

Registre-se, que caberia à empresa vencedora do certame, que teve seus preços registrados pela comissão de licitação do Município de Itajaí em cumprir devidamente as avenças celebradas, sobremaneira quando a Administração direta estabeleceu expressamente o modo e **o prazo para o fornecimento**

O não cumprimento do avençado causa prejuízos para a Administração, diante da necessidade do medicamento, com valor superior à proposta apresentada pelo contratante.

Nos contratos decorrentes de pregão, a sistemática de sanções administrativas está prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, transcrito:

> "Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não colobrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **A8BCA0CA**

> 7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
> 7.5.1. Advertência;
> 7.5.2 . Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada por item em assinar a Ata de Registro de Preços.
> 7.5.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
> 7.5.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
> 7.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

Entretanto no caso específico, é de se analisar, que considera-se justificado o "atraso" no atendimento, os casos que serão especificados abaixo:

> **7.10 Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:**
> (...)
> **7.10.2 Epidemias**.

De balanço, apura-se que a empresa teve conhecimento da falta do medicamento pelo fabricante em 18/03/2021 isto é, após a emissão da AF 673/2021 que se deu em 12/03/2021.

Portanto, a aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração (fornecedores) tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, não sendo aplicadas sanções quando devidamente justificados os motivos da falta de entrega dos medicamentos, no caso em tela.

A aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo, entretanto para o presente caso, há que se considerar a PANDEMIA causada pelo COVID-19 que se alastrou pelo mundo e que está incluso na possibilidade de não se penalizar o atraso nos casos de Epidemias, que é o caso

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **A8BCA0CA**

> certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e. será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

A inexecução do avençado na Ata de Registro de Preços nº 032/2020, ensejaria responsabilidade para o inadimplente, ocasionando sanções contratuais e legais proporcionais à falta cometida, estas sanções, estão previstas na clausula 7, item, 7. e 7.1.

A Cláusula 7, disciplina:

> "7. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 6.906/03, ao critério da Administração.
> 7.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados por item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
> 7.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
> 7.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
> 7.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
> 7.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
> 7.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
> 7.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
> 7.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
> 7.3 A multa estipulada no subitem 21.1.4 do Edital de PREGÃO nº PP 015/2018 FMS RGP será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

Além disso, disciplina-se na Ata de Registro de preços:

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **A8BCA0CA**

concreto por haver justificativa plausível que atenua a falta de entrega do item adjudicado, até mesmo porque os demais colocados não aceitaram o encargo pelo mesmo motivo.

5. CONCLUSÃO

Verifica-se, que do referido pedido da Secretaria há provas constantes nos autos, logo, está em consonância com os documentos acostados, e demonstram claramente que a empresa fornecedora, realmente, não entregou os produtos a ela adjudicados e registrados no prazo correto, em decorrência da falta da fabricação do medicamento tendo em vista a Pandemia causada pelo Covid – 19, que está afetando o mundo até esta data, inclusive.

Não se pode esquecer que a Lei de Licitações autoriza a não aplicação de sanções às empresas que não cumprem integral ou parcialmente o contrato em casos justificados como a Epidemia causada pelo Covid – 19.

Da análise de todas as peças e documentos que compõem o pedido concluímos, que restou demonstrado que a empresa contratada não entregou o produto solicitado em decorrência da falta do mesmo junto ao fabricante, que declarou a falta de condições de atender ao pedido devido ao atraso no fornecimento de matéria prima pelos fornecedores sem previsão de faturamento, o que restou confirmado pelas respostas do 2º e 3º colocados consultados para assumir o item, conforme documentos anexos.

Das considerações apresentadas, **decido**:

a) pelo Cancelamento do item 40 da ARP 82/2020, PP 32/2020 já que os demais colocados não manifestaram interesse em assumir o item;

b) não penalizar a empresa, tendo em vista a falta do produto sem previsão de entrega pelo fabricante decorrente da Pandemia - Covid 19 que afetou a falta do princípio ativo para fabricação de vários medicamentos e permanece até essa data.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **A8BCA0CA**

SFGOV Secretaria Municipal de Governo

e-DOC A8BCA0CA
Proc 59280/2021-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Dê-se ciência à Empresa e Secretaria, com arquivamento do processo, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6093 •
www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **A8BCA0CA**

EXTRATO: CONTRATO Nº 154/2021
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: SENAI/SC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ: 03.774.688/0073-20
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 78978/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAI/SC – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL PARA 22 TURMAS DE NO MÁXIMO 20 ALUNOS CADA, TOTALIZANDO O ATENDIMENTO DE 440 ALUNOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAJAÍ, COM CARGA HORÁRIA DE 165 HORAS DE CURSO POR TURMA, PELO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 24/06/2021

EXTRATO: 004° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 223/2020
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI
CNPJ: 16.491.457/0001-86
QUADRO SOCIETÁRIO: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
REFERÊNCIA MODALIDADE: 93209/2021 - 17960/2021-E
NÚMERO DO PROCESSO: 17960/2021-E
OBJETO: EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS OLÍMPIO GADOTTI, JOSÉ GOTTARDI, JOSÉ RUSSI, ANTÔNIO TIRONI, FRANCISCO JOSÉ DE AVIZ, OSNI JOSÉ JACINTO, RADIAL LESTE, VEREADOR NABOR RUSSI E QUADRA NA RUA VALDECIR BASTOS.
MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO O ACRÉSCIMO DE R$ 275,38 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) – 0,13%, BEM COMO A SUPRESSÃO DE R$ 21.329,66 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) – 10,34% - AO VALOR TOTAL DO CONTRATO, RESULTANDO EM UMA SUPRESSÃO DE R$ 21.054,28 (VINTE E UM MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DAS OBRAS REALIZADAS PELA CELESC NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA RUA FRANCISCO JOSÉ DE AVIZ, SURGINDO A NECESSIDADE DE SE FAZER UM NOVO PROJETO PARA MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA.
DATA ASSINATURA: 24/06/2021

EXTRATO: 003° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2019
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 00.521.113/0001-32
QUADRO SOCIETÁRIO: SALVIO PEDRO MACHADO ,VERGINIA MARGARETE PEREIRA
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 8826/2021-E
OBJETO: EXECUÇÃO DE PONTE NA SOBRE O RIO ITAJAÍ-MIRIM – LIGAÇÃO DO BAIRRO SÃO JOÃO AO BAIRRO SÃO VICENTE (BAMBUZAL)
MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO:
- O ACRÉSCIMO DE R$ 310.889,86 (TREZENTOS E DEZ MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), OU SEJA, 6,84% AO VALOR TOTAL DO CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DE MATERIAIS QUE NÃO ESTAVAM PREVISTOS NA PLANILHA ORIGINAL, EM COMO O ACRÉSCIMO DE OUTROS JÁ PREVISTOS E A SUPRESSÃO DE R$ 115.068,46 (CENTO E QUINZE MIL SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), OU SEJA, 2,53% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DA REDUÇÃO DE ETACAS, BEM COMO DO, DE ACORDO COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA.
DATA ASSINATURA: 17/06/2021

EXTRATO: CONTRATO Nº 155/2021
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI
CNPJ: 18.782.034/0001-40
QUADRO SOCIETÁRIO: RENATO DALMOLIN DAL BOSCO
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
REFERÊNCIA MODALIDADE: 008/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 77063/2020-E
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO MARCO ZERO – PRAÇA VIDAL RAMOS
DATA ASSINATURA: 24/06/2021

EXTRATO: CONTRATO Nº 153/2021
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: TRANSPIEDADE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
CNPJ: 13.114.396/0001-40
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
MODALIDADE: DISPENSA
REFERÊNCIA MODALIDADE: 080/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 83378/2021-E
OBJETO: PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC, CONFORME AS NORMAS PREVISTAS PELA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, BEM COMO POR ESTE CONTRATO.
DATA ASSINATURA: 23/06/2021

EXTRATO: 005° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2019
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 01.650.178/0001-40
QUADRO SOCIETÁRIO: WALNEY AGILIO RAIMONDI
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
REFERÊNCIA MODALIDADE: 67739/2021-E E 59225/2021-E
NÚMERO DO PROCESSO: 59225/2021-E
OBJETO: EXECUÇÃO DA REURBANIZAÇÃO DA AVENIDA CAMPOS NOVOS
MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO:
- A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, OU SEJA, DE 12/07/2021 A 08/11/2021 E O PRAZO DE EXECUÇÃO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, OU SEJA, DE 21/05/2021 A 17/09/2021, DEVIDO AS ALTERAÇÕES DO PROJETO QUE FORAM NECESSÁRIAS POR SURGI-

MENTO DE FATOS INTERVENIENTES NO TRANSCURSO DA OBRA E AS PARALISAÇÕES EM FUNÇÃO DA PANDEMIA DO COVID-19, QUE ACARRETOU UM DESCOMPASSO DO PRAZO INICIALMENTE CONTRATADO, ATRASANDO O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA REFERIDA OBRA, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROCESSO SUPRACITADO;
- O ACRÉSCIMO DE R$ 622.653,90 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), OU SEJA, 7,13% AO VALOR TOTAL DO CONTRATO, E A SUPRESSÃO DE R$ 302.112,27 (TREZENTOS E DOIS MIL CENTO E DOZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), OU SEJA, 3,46% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO TÉCNICA E QUALITATIVAS NO PROJETO, DE ACORDO COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA.

COM AS ALTERAÇÕES, O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$ 10.059.505,16 (DEZ MILHÕES CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) PARA R$ 10.380.046,79 (DEZ MILHÕES TREZENTOS E OITENTA MIL QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
DATA ASSINATURA: 23/06/2021

EXTRATO: CONTRATO Nº 153/2021
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: TRANSPIEDADE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
CNPJ: 13.114.396/0001-40
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 83378/2021-E
OBJETO: PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC, CONFORME AS NORMAS PREVISTAS PELA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, BEM COMO POR ESTE CONTRATO.
DATA ASSINATURA: 23/06/2021

EXTRATO: 005° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/2018
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: OBSERVES SERVIÃ‡OS EIRELI
CNPJ: 26.412.260/0001-68
QUADRO SOCIETÁRIO: PRISCILA MAHNKE
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 39409/2021-E
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SERVENTE DE LIMPEZA NA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO RURAL, NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DO AGRICULTOR
MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A REPACTUAÇÃO DO ITEM "MÃO DE OBRA" DA PLANILHA VENCEDORA EM FUNÇÃO DO REAJUSTE DOS SALÁRIOS DA CATEGORIA, CONFORME A CCT SINVAC – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA DE 2021
DATA ASSINATURA: 09/08/2021

EXTRATO: 003° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2018/FMS
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA: CENTRO DE SAÚDE FELIZMED EIRELI
CNPJ: 12.554.791/0003-42
QUADRO SOCIETÁRIO: RAPHAEL HENRIQUE MENEGUETTI.
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 113820/2021-E
OBJETO: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A RENOVAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 15/08/2021 A 14/08/2022 EM RAZÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO.
DATA ASSINATURA: 10/08/2021

EXTRATO: 004° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2021
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ: 73.688.517/0001-99
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 32773/2021-E
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE TRÂNSITO CONTEMPLANDO A LOCAÇÃO, A IMPLANTAÇÃO, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE TRÂNSITO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A RENOVAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, OU SEJA DE 04/08/2021 A 02/09/2021, POR CONTA DE QUE O EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2020 ESTAR EM FASE JUDICIAL, DEVENDO ESTAR CONCLUÍDO DENTRO DO PERÍODO DA PROGRAMAÇÃO, CONFORME AS JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO.

DATA ASSINATURA: 16/07/2021

EXTRATO: CONTRATO Nº 216/2021
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: RÚBIA DOLORES VITURINO REIS SERVIÇOS ME
CNPJ: 13.220.122/0001-35
QUADRO SOCIETÁRIO: RUBIA DOLORES VITURINO REIS
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
REFERÊNCIA MODALIDADE: 113/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 48718/2021-E
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARELHOS QUE COMPÕEM AS ACADEMIAS AO AR LIVRE, PARA A SECRETARIA DE OBRAS.
DATA ASSINATURA: 09/08/2021

EXTRATO: CONTRATO Nº 217/2021 FMAS
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EMPRESA: SHEKINAH INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS EIRELI
CNPJ: 18.400.672/0001-50
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
MODALIDADE: DISPENSA
REFERÊNCIA MODALIDADE: 092/2021 FMAS
NÚMERO DO PROCESSO: 114796/2021-E
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) VAGAS PARA O ACOLHIMENTO DE IDOSOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
DATA ASSINATURA: 09/08/2021
VALOR: 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

EXTRATO: 002° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2020
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI
CNPJ: 00.851.016/0001-08
QUADRO SOCIETÁRIO: OSVALDO DIAS DA SILVA
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 17421/2021-E
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A REPACTUAÇÃO DO ITEM "MÃO DE OBRA" DA PLANILHA VENCEDORA EM FUNÇÃO DO REAJUSTE DOS SALÁRIOS DA CATEGORIA, CONFORME A CCT SINVAC – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA DE 2021
DATA ASSINATURA: 09/08/2021

EXTRATO: 001° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2020/FMS
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA: SERVICOS MEDICOS CLINICA SAO LUCAS
CNPJ: 84.294.487/0001-52
QUADRO SOCIETÁRIO: SERRA PARTICIPAÇÕES LTDA ,SL MEDCORP PARTICIPAÇÕES LTDA,LIBERATO SOUSA PARTICIPAÇÕES S/A
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 111169/2021-E
OBJETO: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES NA ÁREA DE SAÚDE, LEGAMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACI-

DADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO SO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A RENOVAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12/08/2021 A 11/08/2022 EM RAZÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO.
DATA ASSINATURA: 06/08/2021

EXTRATO: 001° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2021
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.283.065/0001-41
QUADRO SOCIETÁRIO: ORBENK PARTICIPAÇÕES EIRELI ,RONALDO BENKENDORF ,LEANDRO MENEGHINI , ALVES DENILSON MARCIO RODRIGUES ,ANDERSON DE MEDEIROS BECK,RICARDO WASEM
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 94760/2021-E
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E OPERAÇÃO DE MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS
MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO, PASSANDO A SER, A PARTIR DE 23/07/2021, O SR. CARLOS ALBERTO SALVADOR, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE DESIGNAÇÃO ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO.
DATA ASSINATURA: 06/08/2021

EXTRATO: CONTRATO 202/2021
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: CENTRO EDUCACIONAL RECANTO SANTA REGINA LTDA
CNPJ: 32.483.806/0001-74
QUADRO SOCIETÁRIO: MATHEUS LOURENÇO MARTINS ,MARIANE PEREIRA
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
REFERÊNCIA MODALIDADE: 009/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 104820/2021-E
OBJETO: 2.1 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

2.2 ATENDIMENTO DE 75 (SETENTA E CINCO) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 0 (ZERO) MÊS A 3 (TRÊS) ANOS.

2.3 ATENDIMENTO DE 02 (DUAS) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS.

2.4 ATENDIMENTO DE 48 (QUARENTA E OITO) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO PARCIAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS.

DATA ASSINATURA: 31/07/2021

EXTRATO: CONTRATO 203/2021
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO CORDEIROS EIRELI
CNPJ: 35.338.437/0001-14
QUADRO SOCIETÁRIO: MATHEUS LOURENÇO MARTINS
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
REFERÊNCIA MODALIDADE: 009/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 104820/2021-E
OBJETO: 2.1 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

2.2 ATENDIMENTO DE 103 (CENTO E TRÊS) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 0 (ZERO) MÊS A 3 (TRÊS) ANOS.

2.3 ATENDIMENTO DE 29 (VINTE E NOVE) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS.

2.4 ATENDIMENTO DE 05 (CINCO) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO PARCIAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS.

DATA ASSINATURA: 31/07/2021

EXTRATO: CONTRATO 204/2021
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: CENTRO EDUCACIONAL WP LTDA ME
CNPJ: 22.481.510/0001-60
QUADRO SOCIETÁRIO: MATHEUS LOURENÇO MARTINS ,CLARA LOURENÇO MARTINS
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
REFERÊNCIA MODALIDADE: 009/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 104820/2021-E
OBJETO: 2.1 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

2.2 ATENDIMENTO DE 50 (CINQUENTA) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 0 (ZERO) MÊS A 3 (TRÊS) ANOS.

2.3 ATENDIMENTO DE 14 (QUATORZE) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS.

2.4 ATENDIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO PARCIAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS.

DATA ASSINATURA: 31/07/2021

EXTRATO: CONTRATO 205/2021
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO CULTURA EIRELI ME
CNPJ: 27.165.912/0001-70
QUADRO SOCIETÁRIO: ANA CLAUDIA ROCHA LOURENÇO
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
REFERÊNCIA MODALIDADE: 009/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 104820/2021-E
OBJETO: 2.1 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

2.2 ATENDIMENTO DE 45 (QUARENTA E CINCO) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 0 (ZERO) MÊS A 3 (TRÊS) ANOS.

2.3 ATENDIMENTO DE 19 (DEZENOVE) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS.

2.4 ATENDIMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO PARCIAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS.

DATA ASSINATURA: 31/07/2021

EXTRATO: CONTRATO 200/2021
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: CENTRO EDUCACIONAL FABRICA DOS SONHOS LTDA
CNPJ: 33.565.499/0001-33
QUADRO SOCIETÁRIO: ISABELLA MAFRA VAZ ,EUGENIA MARIA DA SILVA BRITO FRANCELINO
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
REFERÊNCIA MODALIDADE: 009/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 104820/2021-E
OBJETO: 2.1 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

2.2 ATENDIMENTO DE 59 (CINQUENTA E NOVE) VAGAS, SENDO QUE

TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 0 (ZERO) MÊS A 3 (TRÊS) ANOS.

2.3 ATENDIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO PARCIAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS.

DATA ASSINATURA: 31/07/2021

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MOVIMENTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2020
PREGÃO N° 110/2020SRP
DA 237

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa **ROSAR ALIMENTOS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ 81.825.952/0001-46, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo de reequilíbrio, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, passando a vigorar os seguintes valores **a contar de 26/07/2021**:

Item	Material/Serviço	Valor Adjudicado (R$)	Valor Reequilíbrio (R$)
3	CARNE "ACEM" BOVINA POSTAS CONGELADAS SEM OSSO.	17,80	24,60
6	CARNE BOVINA SEM OSSO RESFRIADA (MÚSCULO)	18,85	25,45
7	CARNE BOVINA TIPO LOMBO SEM OSSO PEÇA INTEIRA RESFRIADO,.	19,00	24,20
9	106 - CHARQUE	23,00	37,35
11	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO C/ OSSO.	6,59	9,10
16	MORTADELA FATIADA SEM GORDURA RESFRIADA..	7,50	8,10
17	PEITO DE FRANGO - CONGELADO	8,30	12,70
19	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA FATIADO	19,00	25,67
20	QUEIJO MUSSARELA FATIADO.	29,75	42,85
22	SALSICHA RESFRIADA	5,70	7,52
23	TATU PEÇA INTEIRA RESFRIADO.	24,90	35,76
24	CARNE BOVINA PATINHO MOIDO	21,40	31,63

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 06 de agosto de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

ROSAR ALIMENTOS LTDA. EPP
Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029 • Fax 3341-6260
www.itajai.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2021 FCI
CHAVE TCE: 1883E0A58929FDC3FFAD9A179AE9C98780075DC6
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 24 de agosto de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE EVENTOS CULTURAIS A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO DO 23º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ, PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 06 de agosto de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2021 SRP
CHAVE TCE: 5AA4CE83F4D051DD7816F63E0E08F6EC418BA6BD
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 15h00min do dia 31 de agosto de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MARCENARIA, ILUMINAÇÃO E CADEIRAS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO E PARA A CONTROLADORIA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 15h00min DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 06 de agosto de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2021 SRP
CHAVE TCE: C0EE03D91FD36DC58BF9DDC58A1752F6822E76AF
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h45min do dia 26 de agosto de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto AQUISIÇÃO DE RELÉ, BASE DE RELÉ E CABOS DE COBRE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h45min DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 09 de agosto de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021
CHAVE TCE: 5976F8063BF7205DB0E43FC13C82AEA7A1884C37
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL OTÁVIO CESÁRIO PEREIRA, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186. Os envelopes serão abertos às 13h30min do dia 01 de setembro de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 06 de agosto de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo